



SOBRAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, quarta-feira, 29 de setembro de 2021

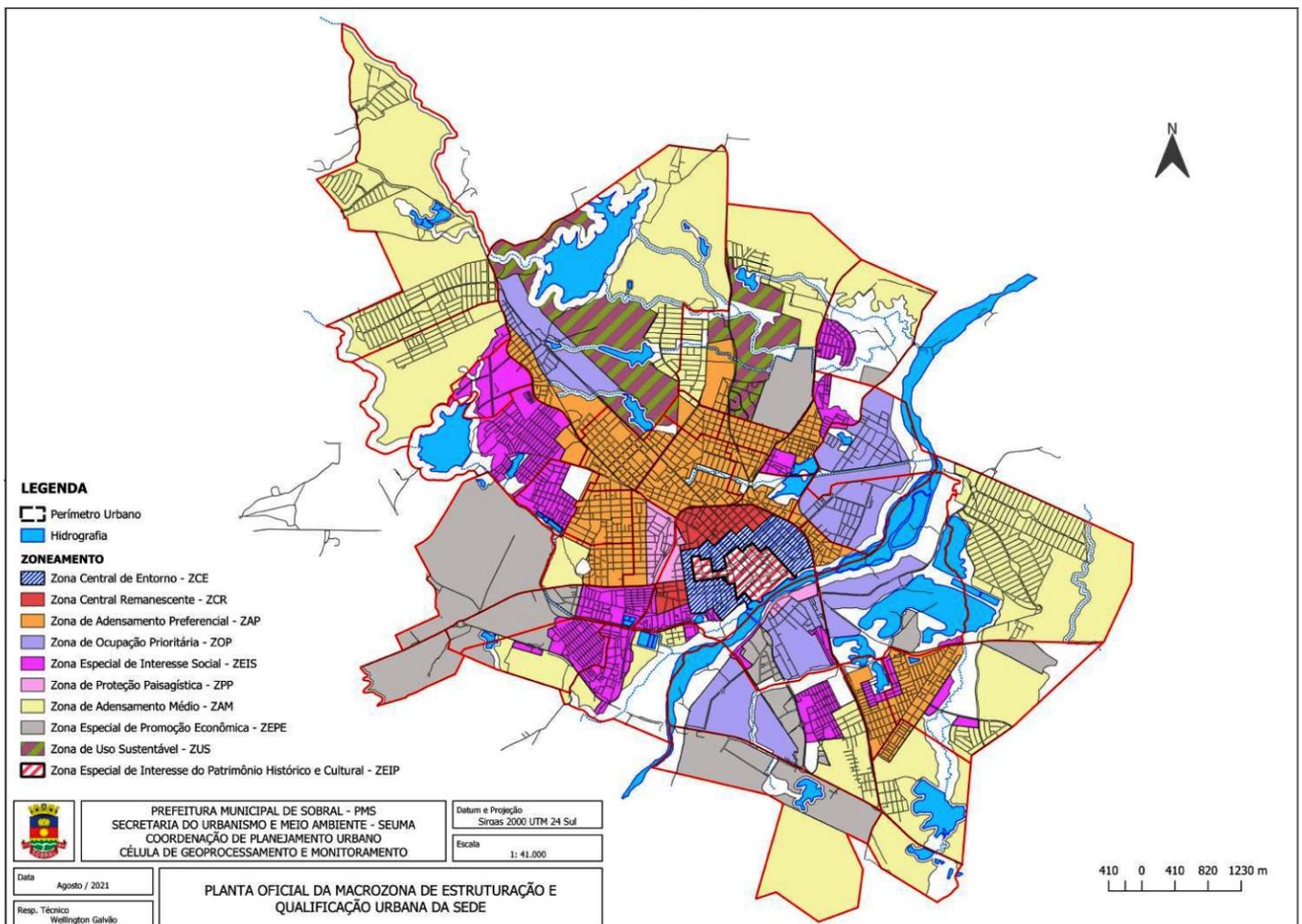
Ano V, Nº 1171

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 77, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. ALTERA OS ARTIGOS 26E, 85 E OS ANEXOS II, VII E VIII DA LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2000, QUE DISPÕE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DA CIDADE DE SOBRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º O Art. 26E da Lei Complementar nº. 006, de 01 de fevereiro de 2000, passará a vigorar com as seguintes modificações: "Art. 26E. Na ZEIA, é permitida a construção dos seguintes equipamentos, desde que de pequeno porte e baixo Potencial Poluidor Degradador: I - praças; II - anfiteatros; III - estruturas, barracas ou quiosques de comércio e serviços de apoio ao lazer; IV - equipamentos de apoio ao campismo ou ao esporte ecológico; V - equipamentos públicos de informações, segurança, telefonia e similares; VI - equipamentos públicos de saneamento ambiental; VII - farmácias vivas ou similares; VIII - hortas comunitárias ou similares; IX - quadras esportivas; X - campos de futebol; XI - ancoradouros; XII - rampas para lançamento de barcos; XIII - pontões para pesca; XIV - estacionamento descoberto com piso permeável de coeficiente de permeabilidade a partir de 35%, conforme indicado no Anexo III desta Lei. § 1º Para o inciso VI serão aceitos equipamentos de baixo, médio e alto Potencial Poluidor Degradador desde que se configurem em obras de utilidade pública e interesse social. § 2º A definição de Potencial Poluidor Degradador (PPD) baseia-se nas legislações e resoluções específicas de órgãos ambientais a nível federal, estadual e municipal." Art. 2º O Art. 85 da Lei Complementar nº. 006, de 01 de fevereiro de 2000, passará a vigorar com as seguintes modificações: "Art. 85. Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos urbanísticos: I - as áreas destinadas a sistema de circulação, implantação de equipamentos

urbanos e comunitários, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais ao tamanho da gleba a ser loteada, conforme artigo subsequente; II - os lotes terão área mínima de 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5,00m (cinco metros), salvo quando a legislação estadual ou municipal determinar maiores exigências, ou quando o loteamento se destinar à urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes; III - a dimensão mínima da quadra será de 40,00m (quarenta metros), enquanto que a máxima será de 250,00m (duzentos e cinquenta metros); IV - ao longo das águas correntes e dormentes, a partir do perímetro molhado no nível pluviométrico mais elevado, e das faixas de domínio público das rodovias, ferrovias, dutos e linhas de transmissão de alta tensão, será obrigatória a reserva de uma faixa "non aedificandi" de 15,00m (quinze metros) de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica; e V - as vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, harmonizar-se com a topografia local e estar de acordo com a Lei do Sistema Viário Básico de Sobral. Parágrafo Único. A dimensão máxima da quadra será de 500,00m (quinhentos metros) na Zona Especial de Promoção Econômica - Grendene (ZEPE 1), na Zona Especial de Promoção Econômica - Fábrica de Cimento (ZEPE 2) e na Zona Especial de Promoção Econômica - Distrito Industrial (ZEPE 3)." Art. 3º Ficam alterados o ANEXO II - Planta Oficial da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana da Sede, o ANEXO VII - Usos Permitidos por Zona da Lei Complementar nº 006, de 01 de fevereiro de 2000 e o ANEXO VIII - Planta Oficial da Macrozona de Proteção Ambiental da Sede da Lei Complementar nº 006, de 01 de fevereiro de 2000, conforme anexos desta Lei Complementar. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 Anexo II - Planta Oficial da Macrozona de Estruturação e Qualificação Urbana da Sede





Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andreza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021 - ANEXO VII - USOS PERMITIDOS POR ZONA

US OS		MACROZONA DE ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO															
		URBANA															
		ZONAS															
GRUPOS	SUBGRUPO	ZEIP	ZCE	ZCR	ZAP	ZOP	ZAM	ZEPE 1	ZEPE 2	ZEPE 3	ZEPE 4	ZEPE 6	ZEPE 7	ZUS	ZPP1	ZPP2	ZEIS
RESIDENCIAL	RESIDENCIAL UNIFAMILIAR	A	A	A	A	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A	A	AP
	RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR	A	A	A	A	A	A	I	I	I	A	A	A	A	A	A	A
COMERCIAL	COMÉRCIO E SERVIÇOS MÚLTIPLOS	AP/AM	AP/AM	A	A	A	AP/AM	A	A	A	AP/AM	AP	AP	AP	AP	AP	AP
	COMÉRCIO ATACADISTA	AP	AP	AP/AM	AP/AM	A	AP/AM	A	A	A	I	AP	AP	AP	AP	AP	I
	COMÉRCIO VAREJISTA	A	A	A	A	A	AP/AM	A	A	A	AP/AM	AP	AP	AP	AP	AP	AP
	INFLAMAVEL	I	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP	A	A	A	I	AP	AP	AP	AP	AP	I
SERVIÇOS	HOSPEDAGEM	AP/AM	A	A	A	A	AP/AM	I	I	A	A	AP	AP	AP	AP	AP	I
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	AP/AM	AP/AM	A	A	A	AP/AM	A	A	A	AP/AM	AP	AP	AP	AP	AP	AP
	ALIMENTAÇÃO E LAZER	AP/AM	AP/AM	AP/AM	A	A	AP/AM	AP	AP/AM	A	AP/AM	AP	AP	AP	AP	AP	AP
	EDUCAÇÃO	AP/AM	A	A	A	A	A	I	A	A	A	AP	AP	AP	AP	AP	A
	BANCÁRIOS E AFINS	A	A	A	A	A	A	I	A	A	I	I	I	I	I	I	I
	OFICINAS E ESPECIAIS	I	AP	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	A	I	A	I	AP	AP	AP	AP	AP	AP
	SAÚDE	AP/AM	A	A	A	A	A	I	I	A	I	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	A
	UTILIDADE PÚBLICA	A	A	A	A	A	A	A	A	A	AP/AM	A	A	A	A	A	A
	URBO-AGRÁRIO	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE
INDUSTRIAL	ATIVIDADE ADEQUADA AO MEIO URBANO	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	A	PE	A	I	AP/AM	AP	AP	AP	AP	AP
	ATIVIDADE INCOMODA AO MEIO URBANO	I	I	I	I	I	I	A	I	PE	I	I	I	I	I	I	I
	ATIVIDADE NÓCIVA OU PERIGOSA	I	I	I	I	I	I	PE	I	PE	I	I	I	I	I	I	I
INSTITUCIONAL	EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADE ADMINISTRATIVA GOVERNAMENTAL	AP/AM	A	A	A	A	A	I	A	A	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM
	EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADE INSALUBRE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE
	EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADE RELIGIOSA	AP/AM	AP/AM	AP/AM	A	A	A	I	I	I	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM	AP/AM
	EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADE DE CULTURA E DE LAZER	A	A	A	A	A	A	I	I	A	A	A	A	A	A	A	A
	EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADE DE DEFESA E SEGURANÇA	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE	A	PE	PE	PE	PE	PE	PE	PE
	EQUIPAMENTO PARA ATIVIDADE DE TRANSPORTES	I	A	A	I	I	AP	A	PE	A	I	I	I	I	I	I	I
MISTO	RESIDENCIAL E COMERCIAL	A	A	A	A	A	AP/AM	I	I	I	AP/AM	AP	AP	AP	AP	AP	AP
	RESIDENCIAL E SERVIÇOS	A	A	A	A	A	AP/AM	I	I	I	AP/AM	AP	AP	AP	AP	AP	AP

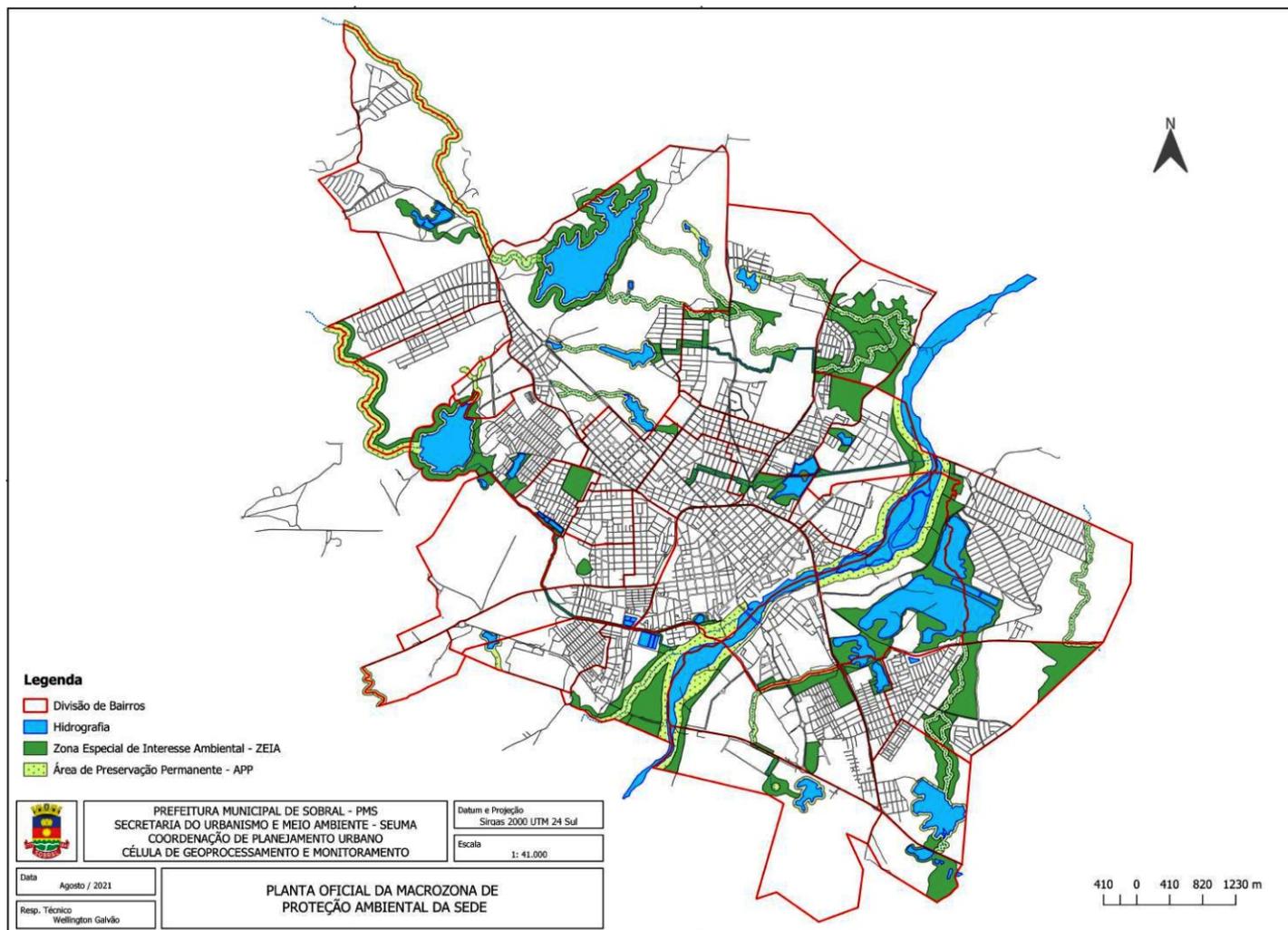
LEGENDA	
A	ADEQUADO
AP	ADEQUADO PEQUENO PORTE
AM	ADEQUADO MÉDIO PORTE
AG	ADEQUADO GRANDE PORTE
PE	PROJETO ESPECIAL
I	INADEQUADO

PORTES	A PARTIR (m ²)	ATÉ (m ²)
PEQUENO	0,01	250,00
MÉDIO	250,01	1000,00
GRANDE	1000,01	5000,00
PROJETO ESPECIAL	5000,01	-

*Área Construída

ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 77 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

Anexo VIII - Planta Oficial da Macrozona de Proteção Ambiental



LEI Nº 2149 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA NO MUNICÍPIO DE SOBRAL QUE RESIDEM EM ÁREAS NÃO ABRANGIDAS PELA REDE DE ABASTECIMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NA FORMA QUE INDICA. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) autorizado a conceder isenção da cobrança de tarifa de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) aos munícipes de Sobral cujo fornecimento de água seja realizado exclusivamente por meio de caminhão tanque (carro pipa), bem como realizar o abastecimento de cisternas de placa e chafarizes públicos sem custos à população, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: I - residam em logradouros rurais ou urbanos que não esteja abrangida pela rede pública de abastecimento de água; II - estejam regularmente cadastradas nos Programas Sociais do Governo; III - possuam Número de Identificação Social (NIS). §1º Nos casos de abastecimento de cisternas de placa e chafarizes públicos, é necessário que pelo menos um munícipe residente na localidade comprove os requisitos estabelecidos nos incisos I e II deste artigo. §2º O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) poderá suspender os serviços de abastecimento de água por meio de caminhão tanque (carro pipa), nos casos de cobertura das áreas beneficiárias por programas do Governo Federal ou Estadual que possuam o mesmo objeto. §3º A identificação e o cadastramento da população, que se enquadre nos requisitos estabelecidos neste artigo, serão realizados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE) com o apoio técnico dos demais órgãos que compõem o Poder Executivo. Art. 2º Poderão ser expedidas normas complementares a esta Lei, visando o seu fiel cumprimento. Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE), suplementadas se necessário. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - PARTICIPES: Município de Sobral e Fundação Banco do Brasil, tendo como intervenientes o Banco do Brasil S.A, a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil - FENABB e a Associação Atlética Banco do Brasil - AABB em Sobral/CE. **DO OBJETO:** O CONVÊNIO tem por objeto a alocação de recursos financeiros necessários à implementação do Processo Administrativo Projeto No 21013.21014.21015.21016 intitulado AABB Comunidade SOBRAL - CE, no âmbito do PROGRAMA INTEGRAÇÃO AABB COMUNIDADE, da FUNDAÇÃO e FENABB com o objetivo geral de promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, prioritariamente, de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, por meio de ações educacionais que possibilitem a mobilização de competências e fomentem a cultura digital, favorecendo a resolução das demandas da vida cotidiana, do exercício da cidadania e do mundo do trabalho, na forma descrita no Plano de Trabalho da CONVENENTE, previamente aprovado pela FUNDAÇÃO. **DO PÚBLICO ALVO:** O público alvo do Programa é composto por crianças e adolescentes, cursando o ensino fundamental, com idades entre 06 e 14 anos e de famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica. Excepcionalmente, adolescentes que compoñham o cadastro de educandos em 2020 e tenham mais de 14 anos em 31.12.2020 serão admitidos até os 17 anos. **DO VALOR:** O valor total a ser alocado aos projetos citados na CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Segundo, do convênio, é de R\$ 724.756,20 (setecentos e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), englobando os montantes a serem aportados no período de 04 (quatro) anos pela FUNDAÇÃO, pela FENABB, pela AABB, e a contrapartida da CONVENENTE. Esta deverá assegurar recursos para atender às despesas, inclusive em exercícios futuros, bem como ser objeto de prévio Empenho e emissão da Nota de Empenho, registrada em rubrica contábil própria. **FONTE DE RECURSOS:** A FUNDAÇÃO repassará à CONVENENTE, para utilização, durante o período de 04 (quatro) anos, um total de R\$ 318.958,05 (trezentos e dezoito mil novecentos e cinquenta e oito reais e cinco centavos), a título de investimento social não reembolsável,

correspondente a 44.01% dos custos totais do projeto, conforme o Cronograma Físico-Financeiro do Plano de Trabalho, devidamente rubricado pelos celebrantes e anexado ao presente instrumento, com a seguinte alocação às respectivas etapas: Processo Administrativo Projeto Nº 21013, R\$ 75.947,62; Processo Administrativo Projeto Nº 21014, R\$ 78.362,96; Processo Administrativo Projeto Nº 21015, R\$ 81.027,30; Processo Administrativo Projeto Nº 21016, R\$ 83.620,17. DA CONTRAPARTIDA: A CONVENIENTE compromete-se a participar - inclusive com auxílio de outras fontes, se necessário - com o valor de R\$ 405.798,15 (quatrocentos e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), correspondente a 55.99% dos custos totais, a título de contrapartida, durante o prazo de execução do CONVÊNIO. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente CONVÊNIO será contada a partir da data de sua assinatura até 31.12.2025. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do projeto será contado a partir da data de assinatura do presente CONVÊNIO até 31.11.2024. DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Ivo Ferreira Gomes - Prefeito de Sobral, Lisângelo Cavalcante Lima - Gerente da Fundação Banco do Brasil e Banco do Brasil S/A, Gustavo Boeira da Silva - Presidente da Federação Nacional das AABB - FENABB, André Castelo Branco Machado - Vice-Presidente da Federação Nacional das AABB - FENABB e José Weidson Gomes Malaquias - Presidente da Associação Atlética Banco do Brasil - Sobral/CE.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 07/2021 - PGM - INSTITUI A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - CPAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 68, inciso II e 77, inciso II, alíneas "c" e "f", ambos da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO que o Processo Disciplinar é definido como a sucessão de atos da administração pública destinados a apurar, apreciar e julgar as faltas funcionais do servidor; CONSIDERANDO a necessidade de que o Processo Administrativo Disciplinar seja conduzido por uma qualificada Comissão, com conhecimentos específicos em Direito Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO o disposto no art. 166 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992; CONSIDERANDO que o art. 20, inciso XXV, da Lei Municipal nº 1607, de 02 de fevereiro de 2017 e suas alterações, em especial a Lei nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021, estabelece como competência da Procuradoria Geral do Município, instaurar e julgar os processos administrativos disciplinares no âmbito do Município; RESOLVE: Art. 1º Fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, vinculada à Procuradoria Geral do Município - PGM, que tem por objetivo apurar irregularidades administrativas e as consequentes responsabilidades por atos praticados por servidores da Administração Pública Municipal no exercício de suas atribuições e que tenha relação com o cargo que se encontra investido. Art. 2º É dever da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, desenvolver as atividades de caráter apuratório e processante, em atendimento às necessidades da Administração Pública Municipal, sendo assegurada autonomia para o desenvolvimento de suas funções. Art. 3º Compete a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD, sem prejuízo de outras atribuições previstas em Lei: I - Instruir os processos administrativos disciplinares, conduzir os procedimentos apuratórios, além de proferir e divulgar as decisões conclusivas; II - Elaborar e expedir editais, notificações, atas, relatórios conclusivos e demais documentos relativos a seus atos; III - Proceder as revisões e as avaliações dos próprios atos praticados, promovendo as diligências, quando necessário; IV - Solicitar aos órgãos e às entidades da Administração Municipal, sempre que necessário, documentos e pareceres que subsidiem as finalidades da comissão; V - Receber, informar e encaminhar recursos aos órgãos competentes. Art. 4º A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPAD será composta pelos servidores públicos estáveis do quadro permanente da Administração Pública Municipal, conforme designados no Anexo Único desta Portaria. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 28 de setembro de 2021. RODRIGO MESQUITA ARAÚJO - PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 07/2021 - PGM		
SERVIDOR	DESIGNAÇÃO	NÚMERO DE MATRÍCULA
Francisco José Rodrigues da Silva	Presidente	8.121
Rosimere Duarte Aguiar Montenegro Santiago	Membro	3.517
Evaneide Elias de França	Membro	9.452

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2021 - SEPLAG - PROCESSO SPU Nº P163638/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria do Planejamento e Gestão. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 32 do Decreto Municipal Nº 2.257/2019. MODALIDADE: Adesão (CARONA) Nº 070/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 633/2020 - AMC, decorrente do Pregão Presencial Nº 012/2020, Processo nº P236462/2020 da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC da Prefeitura de Fortaleza/CE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços integrados de comunicação de dados. CONTRATADA: DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A., pessoa jurídica inscrita no

CNPJ Nº 41.644.220/0001-35. VALOR GLOBAL: R\$ 1.401.018,00 (um milhão e quatrocentos e um mil e dezoito reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 29.01.04.122.043.3.2352.3 3903900. 1001000000; 29.01.04.122.0433.2352.33904000.1001000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 17 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO e o Sr. Salim Bayde Neto - Representante da Empresa DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO DA SEPLAG.

ATO Nº 709/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor(a) LUCIA DE FATIMA SOUZA, matrícula Nº 9391, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 20 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 710/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor(a) LUCIA DE FATIMA SOUZA, matrícula Nº 0904, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 20 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 711/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido ZENOBIA DANTAS RÊGO NETA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE MUNICIPAL DA SAÚDE 1, Simbiologia AMS-1, da Coordenadoria de Atenção Primária, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir do dia 21 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ATO Nº 712/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE declarar vago o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em decorrência da aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, do (a) servidor(a) FRANCISCA FRANCIRENE TOMAZ PARENTE, matrícula Nº 8658, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, com desligamento a partir do dia 19 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 713/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P162481/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2012 a 03 de julho de 2017, ao (a) servidor (a) PAULO ADRIANO DOS SANTOS FERNANDES, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSPETOR 1º CLASSE, Matrícula Nº 8123, com lotação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, a partir de setembro, que serão pagas em pecúnia. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 714/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de

13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P162470/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 23 de junho de 2008 a 22 de junho de 2013, ao (a) servidor (a) JANILSON DE LIMA GOMES, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE, Matrícula Nº 15026, com lotação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, a partir de setembro, que serão pagas em pecúnia. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 715/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes nas Leis nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º, do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, bem como o que dispõe no Decreto nº 2366, de 13 de março de 2020, e considerando ainda o processo nº P156291/2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, 03 (três) meses da LICENÇA PRÊMIO, referente ao período aquisitivo de 30 de junho de 2009 a 29 de junho de 2014, ao (a) servidor (a) ANTONIO ELSON FROTA JUNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de SUBINSPETOR DE 2ª CLASSE, Matrícula Nº 0271, com lotação na GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SOBRAL, a partir de setembro, que serão pagas em pecúnia. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 29 de setembro de 2021. Luiz Ramon Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P165468/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2021 - SME (SRP) (BB Nº 898219). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 13/10/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios II, para atender os alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 28/09/2021. A Pregoeira - MIKAELE VASCONCELOS MENDES.

AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO - ATA DO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021 DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, REALIZADA ÀS 14H (QUATORZE HORAS) DO DIA 29 DE SETEMBRO DO ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE UM). A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral reuniu-se sob a Presidência de Karmelina Marjorie Nogueira Barroso, e tendo comparecido os seguintes membros: Edson Luís Lopes Andrade e Maria Natália Alves Alcântara. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a Comissão de Licitação apreciou o processo licitatório constante da TOMADA DE PREÇO Nº 018/2021. A referida licitação trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ILUMINAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE EVANGELINA SABÓIA, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. Para a referida licitação solicitaram o edital as seguintes empresas: 1. RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.060.561/0001-50; 2. LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 33.614.855/0001-61; 3. TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.093.620/0001-02 e 4. CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 02.966.986/000184; As empresas RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI e CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, apenas enviaram seus envelopes de habilitação e de proposta de preços. Foram então recolhidos os envelopes contendo respectivamente os documentos de Habilitação e a Proposta de Preços. Passou-se então para a abertura dos envelopes de documentos de habilitação e concluiu-se a sua averiguação. A Comissão analisou os documentos de habilitação e constatou que a empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, apresentou a Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, fora do prazo de validade, descumprindo o item 7.3.3.3 do edital. Contudo a comissão fez pesquisa no site eletrônico da Caixa Econômica Federal e constatou que no dia da abertura dos documentos de habilitação, a referida empresa estava regular perante ao FGTS, conforme documentos impressos e anexados aos autos do processo. Constatou ainda que a referida empresa apresentou a Certidão de Concordata e Falência, fora do prazo de validade, descumprindo assim o item 7.3.5.1.1 do edital. As empresas LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES, TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI e CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, em relação à análise da habilitação jurídica, da regularidade fiscal, da qualificação

e econômico-financeira e da qualificação trabalhista, estão em conformidade com as exigências do edital. A comissão técnica especial da Secretaria de Infraestrutura (SEINFRA), instituída através da portaria nº 30/2021, analisou a qualificação técnica e constatou que a empresa TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, não atendeu ao item 7.3.4.2 do edital, pois a mesma apresentou em seu acervo técnico-operacional, CAT em que a empresa contratada está no nome da empresa Construtora Platô Ltda. Constatou ainda que a empresa RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, não atendeu ao item 7.3.4.2 do edital, pois a mesma apresentou em seu acervo técnico-operacional, CAT em que a empresa contratada está no nome das empresas Borges & Lima Construções Ltda e F3 Eletrificações Eireli-Me. As empresas LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES e CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, em relação a qualificação técnica estão em conformidade com as exigências do edital, conforme parecer técnico de análise (em anexo) datado de 06 de setembro de 2021. As empresas RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES e TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, declararam ser Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte, portanto, no momento oportuno poderá usufruir dos direitos conforme Lei Complementar nº 12/2006. A comissão rubricou os documentos de habilitação. A Comissão declarou as empresas: LEODIONE MACHADO RIBEIRO CONSTRUÇÕES e CITÉLUZ SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A, HABILITADAS e as empresas RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI e TECHLUX DO BRASIL ILUMINAÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, INABILITADAS. A referida ata será publicada no Diário Oficial do Município - DOM. Serão enviados via e-mail as empresas participantes, a ata do resultado da fase de habilitação, os documentos de habilitação digitalizados e o parecer técnico de análise emitido pela comissão técnica especial da SEINFRA, contando assim o prazo para recurso e contrarrazões a partir do dia 30/09/2021. Sem mais para o momento, foi encerrada a sessão. Sobral-CE, 29 de setembro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021-SMS - PROCESSO NÚMERO P151699/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de medicamentos da atenção secundária III (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P151699/2021, com os detentores do Registro de Preços e itens licitados discriminados nas tabelas em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 067/2021-SMS; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. Sobral, Ceará, aos 29 de setembro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021-SMS						
CECHETTI & CABINI COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.965.609/0001-99						
ITEM	QUANT. ESTIMADA	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	7.200	COMPRIMIDO	AMODARONA 200 MG.	GEOLAB	RS 0,49	RS 3.528,00
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A - CNPJ: 07.752.236/0001-23						
4	27.000	SERINGA	ENOXAPARINA, SÓDICA, SERINGA PREENCHIDA, 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	EUROFARMA	RS 39,00	RS 1.053.000,00
SUPERFIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.675.713/0001-79						
5	9.000	SERINGA	ENOXAPARINA, SÓDICA, SERINGA PREENCHIDA, 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA	MYLAN	RS 41,00	RS 369.000,00
SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 09.944.371/0001-04						
6	54.000	SACHE	GLICOSAMINA SULFATO CONDROITINA SULFATO, 1,5G + 1,2G, SACHE, PÓ ORAL.	ACHÉ	RS 3,64	RS 196.560,00
9	54.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA BENSERAZIDA 200 + 50 MG.	ACHÉ	RS 1,24	RS 66.960,00
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.706.033/0001-57						
7	18.000	SACHE	GLICOSAMINA SULFATO CONDROITINA SULFATO, 1,5G + 1,2G, SACHE, PÓ ORAL.	ZODIAC	RS 3,92	RS 70.560,00
AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 65.817.900/0001-71						
10	18.000	COMPRIMIDO	LEVODOPA BENSERAZIDA 200 + 50 MG.	ROCHE	RS 1,10	RS 19.800,00
LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP - CNPJ: 27.600.270/0001-90						
11	60.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.	APRES	RS 0,11	RS 6.600,00
12	115.000	COMPRIMIDO	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG.	APRES	RS 0,11	RS 12.650,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021-SME - PROCESSO NÚMERO P157601/2021. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisições de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE), novo, 0km, ano/modelo 2021/2021, para atender as necessidades das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Sobral/CE, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de

Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 102/2021, que passa a fazer parte da Ata, juntamente com a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P157601/2021, com o detentor do Registro de Preços e itens licitados discriminados na tabela em anexo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 102/2021-SME; Decreto Municipal nº 2.257/2019, publicado no DOM de 30/08/2019. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 28 de setembro de 2021. Sobral, Ceará, aos 29 de setembro de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

ANEXO - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021-SME						
CEARÁ DIESEL S/A - CNPJ: 63.388.441/0001-22						
ITENS	QUANT. ESTIMADA	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	VR. UNITÁRIO OFERTADO (R\$)	VR. TOTAL LICITADO (R\$)
1	2	UNIDADE	Ônibus Rural - ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg. Descrição Complementar: com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Mercedes Benz	R\$ 445.000,00	R\$ 890.000,00
2	6	UNIDADE	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Descrição Complementar: com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Mercedes Benz	R\$ 537.500,00	R\$ 3.225.000,00
3	2	UNIDADE	Ônibus Rural Escolar - ORE 3: Ônibus com comprimento total máximo de 11.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 4.000 kg. Descrição Complementar: com capacidade mínima de 59 (cinquenta e nove) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno.	Mercedes Benz	R\$ 537.500,00	R\$ 1.075.000,00
TOTAL						R\$ 5.190.000,00

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 - SMS - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 - SMS (BB Nº 889504). OBJETO: Aquisição de equipamento tipo conjunto pulverizador veicular com tanque flexível de no mínimo 250 litros de capacidade destinado a Unidade de Vigilância em Saúde, setor interligado a Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, tendo como resultado: Adjudicado em 24/09/2021 e homologado em 28/09/2021. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Central de Licitações. Sobral - Ceará, 29 de setembro de 2021. Evandro de Sales Souza - PREGOEIRO.

ANEXO - AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2021 - SMS					
ITEM	VENCEDORA	QUANT.	VR. ESTIMADO (R\$)	VR. LICITADO (R\$)	ECONOMIA (%)
1	JF COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO DE LIMPEZA LTDA	1	R\$ 25.904,92	R\$ 25.904,92	0,00%
TOTALS			R\$ 25.904,92	R\$ 25.904,92	0,00%
VALOR NÃO ADQUIRIDO				0,00	

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0380/2019 - SME - PROCESSO Nº P159212/2021. CONTRANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa Forteks Engenharia e Serviços Especiais LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.585.979/0001-02. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo na licitação supracitada e no art. 65, I, alínea "b" c/c art. 65, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo ACRESCER E SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para a "Conclusão da obra de construção de uma escola de 12 salas, padrão FNDE, distrito de Jordão, em Sobral/CE", importando no acréscimo do valor de R\$ 47.215,96 (quarenta e sete mil, duzentos e quinze reais e noventa e seis centavos), correspondente a 2,84% ao contrato inicialmente celebrado, e na supressão do valor de R\$ 231.431,44 (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 13,92%, do valor do contrato inicial, resultando em uma repercussão financeira de R\$ 184.215,48 (cento e oitenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), equivalente a 22,63% em acréscimos e 16,12% em decréscimos de quantitativos de serviços nos replanilhamentos realizados ao longo da execução da obra. O valor do contrato após o aditivo e a supressão é de R\$ 1.770.055,65 (hum milhão, setecentos e setenta mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco

centavos). DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - CONTRATANTE e Antônio Ananias Ripardo Filho - CONTRATADO. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021 - CEI DOLORES LUSTOSA - PROCESSO Nº P164801/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEI DOLORES LUSTOSA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.241.191/0001-60. CONTRATADA: Empresa KARINE DA COSTA OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.975.806/0001-14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/18536 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição de material de consumo: Gás, liquefeito de petróleo-glp, composição básica propano e butano, gás de cozinha, botijão 13.0 quilogramas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), a ser pago com recursos do PMDE do CEI Dolores Lustosa, conforme contas bancárias abaixo: Caixa Econômica; Agência: 0554; Operação: 003; Conta: 00002257-5. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Maria do Socorro Tomaz Lopes, Coordenadora Pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Lucilene de Lima - CONTRATANTE e Karine da Costa Oliveira - CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P161366/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.889.031/0001-27. CONTRATADA: Empresa CLEIDE GOMES MARTINS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.772.058/0001-04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/14110 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de consumo/ material de limpeza, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste contrato é de R\$ 2.527,46 (dois mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e seis centavos), a ser pago com recursos do PMDE da ETI MARIA DIAS IBIAPINA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00005025-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Carlinda Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sandra Teixeira Pereira - CONTRATANTE e Cleide Gomes Martins - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P161366/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.889.031/0001-27. CONTRATADA: Empresa CLEYSE M RODRIGUES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.637.947/0001-69. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Cotação Eletrônica nº 2021/14110 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de consumo/ material de limpeza, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 1.795,44 (hum mil setecentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), a ser pago com recursos da PMDE da ETI MARIA DIAS IBIAPINA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00005025-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Carlinda Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica,

especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sandra Teixeira Pereira - CONTRATANTE e Cleyse Maria Rodrigues - CONTRATADO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº009/2021 - ETI MARIA DIAS IBIAPINA - PROCESSO Nº P161366/2021 - CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARIA DIAS IBIAPINA, inscrito no CNPJ sob o nº 29.889.031/0001-27. CONTRATADA: COMERCIAL TREND EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.980.220/0001-76. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, a Cotação Eletrônica no 2021/14110 e seus ANEXOS, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para aquisição dos materiais de consumo/ material de limpeza, conforme as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS: O valor global deste Contrato é de R\$ 4.606,46 (quatro mil, seiscentos e seis reais e quarenta e seis centavos), a ser pago com recursos do PMDE da ETI MARIA DIAS IBIAPINA, conforme conta bancária abaixo: Caixa Econômica Agência: 0554 Operação: 003 Conta: 00005025-0. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Carlinda Maria Lopes Barbosa, coordenadora pedagógica, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Maria Sandra Teixeira Pereira - CONTRATANTE e Maria Lucia da Penha Vasconcelos - CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0393/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: NUTRIENTES MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.383.079/0001-70. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos III para a manutenção dos Hospitais intervencionados pelo Município de Sobral, visando o enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), para atender as demandas desta Secretaria, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 3 .0073. 1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 3 .0073. 1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2 .0073. 2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2 .0073. 2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2 .0073. 2384 .33903000. 1214210000; 0701.10.30 2 .0073. 2384 .33903000. 2214210000; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. João Luiz Nogueira de Deus. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0394/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: ASTRA CIENTIFICA EIRELI, CNPJ Nº 05.431.736/0001-38. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar X destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 16.020,00 (Dezesseis mil e vinte reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1 .0073. 2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1 .0073. 2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2 .0073. 2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2 .0073. 2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1220000002;

0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Andrea Francesca Calabrese. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0395/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: HOSPHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 07.094.705/0001-64. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar X destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 29.100,00 (Vinte e nove mil e cem reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1 .0073. 2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1 .0073. 2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2 .0073. 2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2 .0073. 2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Lucas Franco Cunha. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0396/2021-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA, CNPJ Nº 09.485.574/0001-71. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico hospitalar X destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde e para os Hospitais intervencionados pelo município de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 079/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 8.960,00 (Oito mil e novecentos e sessenta reais). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 0701.10.30 1 .0073. 2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 1 .0073. 2383 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2 .0073. 2385 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2 .0073. 2385 .33903000. 1211000000; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1214000000; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1220000002; 0701.10.30 2 .0073. 2376 .33903000. 1211000000. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. José Rufino da Silva Neto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONVENIO Nº 01/2020-SMS. CONCEDENTE: Secretária Municipal da Saúde de Sobral, a Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA. CONVENENTE: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SOBRAL, CNPJ Nº 07.818.313/0001-09. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, inciso I, letra "b" da Lei nº 8.666/93, bem como na resolução do Conselho Estadual de Saúde - CESAU nº 29/2021, que dispõe sobre pagamento do custeio dos leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 do Hospital da Santa Casa Misericórdia de Sobral. OBJETO: O presente aditivo tem por objeto acrescer ao Convênio nº 01/2020-SMS o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser repassado em parcela única, referente ao pagamento do custeio de 20(vinte) leitos de UTI para tratamento de pacientes com COVID-19 do Hospital da Santa Casa Misericórdia de Sobral, conforme a resolução do

Conselho Estadual de Saúde - CESAU nº 29/2021, referente ao mês de Julho/2021. VALOR: O valor acrescido ao referido convenio é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), passando o valor global do convenio de R\$ 28.464.681,32 (vinte e oito milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos), para 29.064.681,32 (vinte e nove milhões sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e um reais e dois centavos). DATA: 29 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONCEDENTE: Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE CONVENIENTE: Sr. Klebson Carvalho Soares. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL SMS Nº 20/2021 - RESULTADO DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 20/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. Informar o deferimento parcial do recurso interposto pela candidata Andrea Oliveira Brito, inscrita para a função Código 02 - Enfermeiro, que passa a totalizar 22,5 pontos na avaliação curricular. II. Informar o deferimento parcial do recurso interposto pela candidata Francisca Marinice Carneiro, inscrita para a função Código 02 - Enfermeiro, que passa a totalizar 28,5 pontos na avaliação curricular. III. Informar o deferimento parcial do recurso interposto pelo candidato Wederson Fernandes Pereira, inscrito para a função Código 02 - Enfermeiro, que passa a totalizar 28 pontos na avaliação curricular. IV. Informar o deferimento do recurso interposto pela candidata Flavia Oliveira dos Santos, inscrita para a função Código 02 - Enfermeiro, que passa a totalizar 30 pontos na avaliação curricular. V. Informar o deferimento do recurso interposto pela candidata Maria Aparecida Fernandes Cardoso, inscrita para a função Código 02 - Enfermeiro, que passa a totalizar 10 pontos na avaliação curricular. VI. Informar o deferimento do recurso interposto pela candidata Marina Pereira Moita, inscrita para a função Código 02 - Enfermeiro, que passa a totalizar 10 pontos na avaliação curricular. VII. Informar que os demais recursos interpostos foram julgados indeferidos. VIII. Informar que os recursos poderão solicitar, dentro do prazo de 48 horas, caso queiram, as razões do indeferimento por meio de requerimento dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo através do e-mail recursos.espsv+edital202021@gmail.com as quais serão enviadas para o e-mail do recorrente dentro do prazo de cinco dias úteis a contar do recebimento da solicitação. IX. Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme previsto no ANEXO do presente termo. Sobral-CE, 29 de setembro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 20/2021 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO		
CÓDIGO 01 - CIRURGIÃO DENTISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	PATRICIA INES ZALAZAR	27,0
2	ATILA GONÇALVES RODRIGUES	25,0
3	RAUHAN GOMES DE QUEIROZ	20,0
4	JESSIKA LAYANNE DA SILVA CASTRO	15,0
5	MARIA FRANCIELLE SOARES MATOS	9,0
6***	SAMARA RODRIGUES BONFIM	7,5
7***	DÉBORAH VASCONCELOS TAUMATURGO DIAS	7,5
8	ANA CAROLINA ARAGÃO BRAGA	7,0
9***	INGRID DE OLIVEIRA NELO	5,0
10***	MURILO ALVES FLORINDO CARVALHO	5,0
11***	JEFFERSON WILLYAN DE SOUSA PARA	5,0
12***	PALOMA MARIA CARNEIRO DE ARAUJO	5,0
13***	MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,0
14***	DANDARA RODRIGUES DE VASCONCELOS	5,0
15***	JULIANA GOMES DE ARAUJO	5,0
16***	MARIA ADRIANA DE SOUSA MELO	5,0
17***	LIA PONTE ALCANTARA	5,0
18***	JULIANA DANTAS DA COSTA	5,0
19***	SARAH RODRIGUES BASILIO	5,0
20***	MARIA PAULINA DE MESQUITA OLIVEIRA	5,0
21***	RENATO DANIEL DE FREITAS	5,0
22***	IANA VASCONCELOS CAVALCANTE	5,0
23***	JEFFERSON DOUGLAS LIMA FERNANDES	5,0
24***	GISLAYNE NUNES DE SOUZA FERREIRA	5,0
25***	BRENDA MARTINS LOPES	5,0
26***	DOMINGOS CAVALCANTE DA SILVA	5,0
27***	MILENA OLIVEIRA MOTA MENDONÇA	5,0
	ANA KAMILA ARAUJO MONTEIRO	4,5
	ANDRESSA FROTA ANDRADE	4,5
	DANIELA DE SOUSA GOMES	4,0
	ERALDO DINIZ COSTA	3,0
	MARIA ANDRINE ALBUQUERQUE GOMES	3,0
	MARIANE PEREIRA DE OLIVINDO	3,0
	SABRINA PORTELA DA ROCHA	2,0
	TRICIA RUANA NUNES ARAUJO	1,5
	WYLLY WESLEY COSTA DE MOURA	1,0
CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCA ISAELY DOS SANTOS DIAS	39,0
2	JOSIANE DA SILVA GOMES	38,5
3***	MARIA LUIZA DE SOUSA FIALHO	37,0
4***	SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA GOMES	37,0

Não classificados com base no item 4.6 do edital inaugural.

5*	JESSICA CRISTINA MORAES DE ARAUJO	37,0
6***	GLAUCIENI NUNES DE SOUSA	36,5
7***	VIVIANE CUNHA DE ABREU	36,5
8	CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	36,0
9*	DANIELE VASCONCELOS SOLOM	35,0
10*	MARACT RODRIGUES SOARES PASSOS	35,0
11***	ARYANDERSON DE CARVALHO ELOI	35,0
12***	CAROLINA CAVALCANTE TAVARES ARCANJO	35,0
13***	VERUSCA GONÇALVES FERREIRA	35,0
14	ANA SIBELE ALMEIDA SILVA	34,5
15	ENA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES	34,0
16***	MAYLING ANDRADE VASCONCELOS JUSTO	33,0
17***	JOSÉ TADEU OLIVEIRA FILHO	33,0
18***	MARCELA ALMEIDA FREIRE	32,5
19***	MARIA DA CONCEIÇÃO THAYANNE FERNANDES MATOS	32,5
20*	MARIA NAILANE DOS SANTOS SILVA	32,5
21***	MARIA DAS GRACAS PESSOA LOBO	32,0
22***	MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO MADEIRA	32,0
23***	MARIA MARLI COELHO DE SENA	32,0
24*	ANA KARINY MAGALHÃES ARAGÃO	32,0
25*	KARLA DANIELA ALMEIDA OLIVEIRA DE BRITO	32,0
26**	FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	32,0
27**	FRANCISCA MICHELLE MARQUES RODRIGUES	32,0
28**	SABRINA LOPES BANDEIRA	31,5
29**	KESSIANE FROTA DO NASCIMENTO	31,5
30**	ELAYNE CRITINA APOLIANO DOS SANTOS	31,5
31**	MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA	31,0
32**	MARIA DE LOURDES RODRIGUES ANDRADE	31,0
33**	KARINE SOUSA VIANA	31,0
34**	MARIA CELIA LIMA ARRUDA	31,0
35**	SAMIA VASCONCELOS MARQUES LEITE	31,0
36**	MARIA DO SOCORRO SOUSA CASTRO	31,0
37**	RONDINELIS FERNANDES POMPEU	31,0
38**	ROSANA PARENTE PORTELA LEITÃO	31,0
39**	JOANA D'ARC DIAS PESSA	31,0
40**	BRUNA ALINE ARRUDA DOS SANTOS	31,0
41**	MONIQUE ANDRADE VASCONCELOS	31,0
42**	MARIA PRISCILA BEZERRA FERREIRA	31,0
43**	LEONARDO FELIX DE FREITAS	31,0
44**	REGILANIA PARENTE DE ALBUQUERQUE ARAUJO	31,0
45**	FRANCISCO ESTEVAO ARAUJO ALBUQUERQUE	31,0
46**	MARIA ALICE FERNANDES ARAGÃO	31,0
47**	JEFFERSON DE LIMA COSTA	31,0
48**	JOSE GERARDO DA SILVA	30,5
49**	MARIA ELITA FREITAS MARTINS	30,5
50**	FRANCISCA OTACILIA PAIVA VASCONCELOS	30,0
51**	ANDREA LINHARES CAVALCANTE MOUZINHO	30,0
52**	TERESA KEICIA VASCONCELOS	30,0
53**	FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	30,0
54**	ANA RITA DE SOUZA	30,0
55**	FRANCISCO DANIEL ROCHA	30,0
56**	ANTONIA NEYLIANE CARNEIRO TORRES	30,0
57**	KARLA MARIA LIMA FERREIRA	30,0
58**	MARCELO DE SOUSA NASCIMENTO	30,0
59**	LOIDE CARDOSO FARIAS	30,0
60**	MARCUS BRENO FERREIRA DA SILVA	30,0
61**	FRANCISCA REJANE MARTINS DE SOUSA	29,5
62**	FRANCISCA ELIZANGELA RIBEIRO DA PONTE ROCHA	29,5
63**	YARA MARTINS MELO	29,5
64**	SILVIA CRISTINA MACHADO VASCONCELOS	29,5
65**	MARIA JOSELITA RIBEIRO SOUSA	29,0
66**	ALAUDE FREIRE DE MESQUITA	29,0
67**	SANDRA MARIA ALVES BOTO	29,0
68**	TELCIONEIDE SOUTO ANGELIM RODRIGUES	29,0
69**	MARIA DO SOCORRO COELHO LOPES	29,0
70**	FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DA SILVA	29,0
71**	FRANCISCO ALEXSANDRO PAIVA MESQUITA	29,0
72**	MARIA WANESSA PEREIRA SILVA	29,0
73**	JONAS SAMPAIO ALEXANDRINO	29,0
74**	FRANCISCA MARCIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO	29,0
75**	DANIELA KERCIA PONTES COSTA	29,0
76**	JOELMA DE OLIVEIRA RIPARDO	28,5
77**	VANESSA ARAUJO VIANA	28,5
78**	ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES	28,5
79**	ANTONIO HEKTOR RODRIGUES VIEIRA	28,5
80**	MARISA PONTE FERREIRA MONTEIRO	28,5
81**	LARA SICILIA ARAGÃO DE VASCONCELOS	28,5
82**	LIVIA GUIMARAES ALBUQUERQUE	28,5
83**	AUXILIADORA ELAYNE PARENTE LINHARES	28,5
84**	FRANCISCA MARINICE CARNEIRO	28,5
85**	ADAPRECIDIA LARA CASHO XAVIER	28,5
86**	RUTE MARIA CARVALHO DA SILVA	28,0
87**	CRELIZA SANTOS DA SILVA	28,0
88**	TANIA MARIA RUFINO FRANÇA	28,0
89**	MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO FREIRE	28,0
90**	MARINA CANDIDO LOIOLA	28,0
91**	ANAGELMA MOREIRA AGUIAR	28,0
92**	FRANCISCA MAXWANA PARENTE DE VASCONCELOS	28,0
93**	CLAUDIA MICHAELY VASCONCELOS SOLOM	28,0
94**	JAKELINE NERIS PESSOA DE QUEIROZ	28,0
95**	FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALCANTARA	28,0
96**	ADRIELMEDES ANSELMO VIANA	28,0
97**	ANGELA TEREZA CARVALHO LOPES	28,0
98**	FRANCISCA IZABELANDIA SOUSA ARAGÃO	28,0
99**	ELIANA KELLY VASCONCELOS	28,0
100**	CINTHYA GAMELEIRA SILVA	28,0
101**	LIVINA LETICIA COSTA DE ARAUJO	28,0
102**	ANA CLAUDIA COELHO LOPES	28,0
103**	ANA LARISSA BEZERRA COSTA	28,0
104**	NIARA DE QUEIROZ SALES VIANA	28,0
105**	ANA SUELYN AGUIAR LINHARES	28,0
106**	RENATA MORAIS ROCHA	28,0
107**	CELESIANE MARIA AGUIAR COUTINHO	28,0
108***	SUELIANA MARIA FERNANDES GADELHA	28,0
109***	MARIA DAS DORES BRAGA ALVES	28,0
110***	SILVINHA ARAGÃO VASCONCELOS SOUSA	28,0
111***	WEDERSON FERNANDES PEREIRA	28,0
112***	KAUANNY GOMES GONÇALVES	28,0
113***	PALOMA DE VASCONCELOS RODRIGUES	28,0
114*	MARIA AUXILIADORA RESENDE SAMPAIO	27,0
115*	MIRELLY FEITOSA MOREIRA GOMES	27,0
116**	JEANE MARIA DA SILVA FONSECA	27,0
117**	ANTONIA ROQUELYN MARQUES RODRIGUES	27,0
118**	LIDUINA DAISE ROCHA MARIANHO	27,0
119**	ANTONIO DOUGLAS EMANUEL SOUSA LIMA	27,0
120**	FRANCIANA GABAGLIA DA SILVA	27,0
121**	PEDRO ARTUR AMANCIO SALES	27,0
122**	ROSEMARY MARQUES DE MORAIS	26,5
123**	ROSIANE SOUSA CARLOS	26,5
124*	YURY RIBEIRO BEZERRA	26,0
125**	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA	26,0
126**	MARIA JOSIANE TOMAZ MENDES	26,0
127**	HELOISA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	26,0
128**	CAMILA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ	25,0
129**	REGINA MARIA SA MOREIRA BRAGA	25,0
130**	REGINA CLAUDIA MOURA DE ARAUJO	25,0
131**	JACQUELINE VIEIRA DE SOUSA	25,0
132**	MARIA DO ROSARIO DA SILVA SOUSA	25,0
133**	PAULO HENRIQUE AGUIAR CARNEIRO	25,0
134**	JOSE ERIEL DA SILVA COUTINHO	25,0
135**	CARLOS ALBERTO FERREIRA	25,0
136**	ISABEL CRISTINA LOPES BRAGA	25,0
137**	JULIANA DE PINA PEREIRA CARNEIRO	25,0
138	JOSE FERREIRA LINHARES FILHO	24,5
139	ANDREA OLIVEIRA ABREU	23,5
140	CRISTIANE RODRIGUES ANDRADE	21,0
141	FRANCISCO SERGIO PONTE ARAGÃO	20,5
142*	ALINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA	20,0

143*	MARIA LARISSA SOARES CARNEIRO	20,0
144	RAFAELA MARIA MARTINS DE MEDEIROS LOPES	19,0
145	JORGELANE SILVA CAVALCANTE	18,5
146	JULIANA RACHEL LEDA BORGES	18,0
147*	JULIANA BRITO COSTA	17,5
148*	VANESSA DE MATOS LOPES	17,5
149	DAYANA VIEIRA ANANIAS	17,0
150	ANTONIO MATEUS DOS SANTOS COSTA	16,5
151**	IRLANDA DA SILVA BESERRA	16,0
152**	MILENA MELO VIEIRA	16,0
153**	ROSANA ALVES DE MELO	16,0
154**	VITORIA FERREIRA DO AMARAL	16,0
155**	SARITA SILVA TORRES RODRIGUES	15,0
156**	CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES	15,0
157**	MARIA ERISLANDIA DE SOUSA	15,0
158**	APARECIDA MARIA DE ARAUJO	15,0
159*	FABRICIA DA SILVA SOUSA	15,0
160**	PRISCILA DA SILVA AMERICO	15,0
161**	JONNATAS FERREIRA DO NASCIMENTO	15,0
162**	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OSTERNO JUNIOR	15,0
163**	SUENIA EVELYN SIMPLICIO TEIXEIRA	14,0
164**	BEATRIZ DA SILVA SOUSA	14,0
165*	ANNA RAQUEL BEZERRA LOPES	14,0
166*	VANESSA SOUSA TAVARES	14,0
167**	JOSILEIA FELIX MAGALHAES	13,0
168**	AMANDA LUIZA MARINHO FEITOSA	13,0
169**	MARIA GLEICIANE CORDEIRO	13,0
170**	LUIZA JOCYMARA LIMA FREIRE DIAS	13,0
171**	YSNAMIA JANIELY OLIVEIRA DE AZEVEDO	13,0
172	DEAN CARLOS NASCIMENTO DE MOURA	12,5
173*	GEANE DO NASCIMENTO SOARES VERÇOSA	12,0
174*	ANTONIA TAINA BEZERRA CASTRO	12,0
175*	DARLIANE KELLY BARROSO DE SOUSA	11,5
176*	EMILIANA LOPES DE SOUSA	11,5
177**	HERYCA LAIZ LINHARES BALICA	11,0
178**	MANOELISE LINHARES FERREIRA GOMES	11,0
179**	JESSICA RODRIGUES BRITO	11,0
180**	CLARICE PATRICIA DA SILVA	11,0
181**	NARA LUIANA TRAJANO AGUIAR	10,0
182**	ANTONIO HELTON CAVALCANTE LIMA JUNIOR	10,0
183**	FLAVIANA LIMA DA SILVA	10,0
184**	MARIA TAIANE RODRIGUES DA SILVA	10,0
185**	SAYONARA LOIOLA FERREIRA	10,0
186**	JACIARA ALVES DE SOUSA	10,0
187**	MARINA PEREIRA MOITA	10,0
188**	MARIA APARECIDA FERNANDES CARDOSO	10,0
189	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES PAIVA	9,5
190**	MARIA DANIELE ALVES DO NASCIMENTO	9,0
191**	DANIEL DE AGUIAR RODRIGUES	9,0
192**	IVANICE CARVALHO RODRIGUES	8,0
193**	ELISANGELA SANDRA DE ARAUJO ARAGAO	8,0
194**	JOSE DIONES LOIOLA GOMES	8,0
195**	CLECIANE DE SOUSA AZEVEDO	8,0
196**	JULIANE DE LIRA MENDES	8,0
197**	SAMILLY MARANHÃO COELHO	8,0
198**	ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA	8,0
199**	MARIANA MOREIRA DA COSTA	8,0
200**	CAROLINE PONTE ARAGÃO	8,0
201**	FRANCISCO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	8,0
202**	MARIANA DE MENEZES PRADO PINTO	8,0
203**	YANDRA KELLINE BRANDAO BRAGA	8,0
204*	FRANCISCA IOELMA DE ARAUJO CRUZ	7,5
205**	FRANCISCO SANTOS DE SOUSA FILHO	7,0
206**	LIDIANE MARIA DA COSTA SANTOS	7,0
207**	JUVENILDE VASCONCELOS AVELINO	6,0
208**	MARIA DOMITILA SOUSA LIRA	6,0
209**	MARIA DA PENHA DE SOUSA SANTOS	6,0
210**	ANA KELLY BALBINO FERREIRA	6,0
211**	RIVAMIA LOPES DE SOUSA	6,0
212**	LUCILENE FERREIRA DA CRUZ	6,0
213**	THAIS BOMFIM VIANA	6,0
214**	PALOMA MACEDO DE FARIAS	6,0
215*	MARIA IRISFLAVIA PEREIRA	5,0
216**	FRANCISCO ANTONIO BEZERRA NOBRE	5,0
217**	CARLOS HENRIQUE LINHARES RIPARDO	5,0
218**	DEBORA PINHEIRO CISNE	5,0
219**	CELINA JULIA CRISPIM SILVA	5,0
220**	DAYARA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE SOUZA	5,0
221**	MARIA JANDELINO DO NASCIMENTO SILVA	5,0
222**	JECIANE RIBEIRO PARENTE	5,0
223**	AMANDA DE VASCONCELOS DIAS	5,0
224**	KAROLANY SILVA SOUZA	5,0
225**	VITORIA REGINA DE SOUZA SILVA	5,0
	ANTONIA MAYANA FURTADO MARTINS	4,5
	PAMELLA LUIZA OLIVEIRA BUENO	4,5
	RAYANE GADELHA GOMES	4,5
	FRANCISCA YSLANE ALBUQUERQUE	4,0
	GEZANA LEA DO MONTE	4,0
	LARISSA ARAUJO DA SILVA	4,0
	SARA DE ANDRADE FREDERICO	4,0
	SUELLEN MENEZES LISBOA FREIRE	4,0
	CHEILLA PORFIRIO DA COSTA	3,5
	NATALLIA LIMA VASCONCELOS	3,5
	SARA MARIA DA DA PONTE PARENTE	3,5
	ANTONIO CLERTON AGUIAR COUTINHO	3,0
	ARYANE FURTADO MELO	3,0
	FRANCISCA KATIA FERREIRA RODRIGUES	3,0
	LUIZA ESTEFANIA LIMA DE SOUSA	3,0
	MARIA VITORIA MARTINS SILVA	3,0
	ROSALBA ABREU CUNHA PONTES	3,0
	THAIS GOMES BARRETO	3,0
	ANA KELVIA HERCULANO DA SILVA	2,5
	ANTONIA ALDAR PARENTE	2,5
	ELZIANE LIMA E SILVA	2,5
	CLAUDIA CRITINA BASTOS MOURA	1,0
	FRANCISCA MIRTES LOPES RIBEIRO	0,0
	LEILA MARIA MIRANDA PORFIRIO	0,0
	PAULO CESAR BARBOSA SEGUNDO	0,0
	ROMARIO AGUIAR PONTE	0,0
CÓDIGO 03 – MÉDICO ESPECIALISTA		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO MANOEL GUEDES NOBRE	30,5
CÓDIGO 04 – MÉDICO VETERINÁRIO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LORENA ARAUJO MARTINS AGUIAR ROCHA	25,5
2*	FRANCISCA FLAVIA DA SILVA	8,0
3*	DEICIANE SILVA RIPARDO	8,0
4	MARIANA ALBUQUERQUE MELO	5,0
CÓDIGO 05 – PSICOPEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JISIANE SALES DA SILVA ARAUJO	48,0
2	CONSOLAÇÃO ROCHA MARIANO ARCANJO	31,0
CÓDIGO 06 – TECNÓLOGO EM ALIMENTOS		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUIZA HELENA FEITOZA FREIRE	42,0
2	ANA JOSYMARA LIRA SILVA	36,0
3	ANA PAULA GOMES DA ROCHA	26,0
4	CRISTIANE MARIA PONTE ARAGÃO	15,0
CÓDIGO 07 – TECNÓLOGO EM SANEAMENTO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES	50,0
2	ADRIANA ALVES DE LIMA	38,0
3	LARISSA KELLY CUNHA DOS SANTOS	9,0
Não classificada com base no item 4.6 do edital inaugural.	MARIA NÁGILA MACHADO DE ALBUQUERQUE	3,0

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 56/2021-SEINFRA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAU - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. NÚMERO DO CONTRATO: 56/2021-SEINFRA. PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço, conforme cláusula contratual. EMPRESA EXECUTORA: R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. CNPJ Nº 14.858.301/0001-65. VALOR DA OBRA: R\$ 575.441,64 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 28.01.15.451.0040.2360.33.90.39.001.001.0000.00 (Tesouro Municipal) / 28.01.15.451.0040.2360.33.90.39.00.1520.0000.00 (Tesouro Municipal). Autorizamos a empresa R. R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA a iniciar os serviços de REFORMA DA MARGEM ESQUERDA DO RIO ACARAU - 2ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE, no valor de R\$ 575.441,64 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos). Sobral/CE, 28 de setembro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2020-SEINF. PROCESSO Nº P166592/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.858.301/0001-65, representado por seu representante legal o Sr. FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2019-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRA DE CONSTRUÇÃO DE NOVA PRAÇA EM FRENTE AO QUARTEL, SITUADA ENTRE AS RUAS DES. MOREIRA DA ROCHA E CORONEL ANTÔNIO FROTA. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 11.836,21 (onze mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a 2,08% (menos dois vírgula zero oito por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato após a supressão passará de R\$ 568.716,30 (quinhentos e sessenta e oito mil setecentos e dezesseis reais e trinta centavos) para R\$ 556.880,09 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e nove centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO RENAN DE AZEVEDO PORTELA - representante da R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 24 de setembro de 2021. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021-SEINFRA - Processo nº: P166165/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.583.854/0001-02, representada pelo Sr. RONIELDER DA SILVA ALVES. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, “b”, da Lei nº 8.666/93. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 063/2020-SEINF/CPL. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO ALTO GRANDE, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 330,61 (trezentos e trinta reais e sessenta e um centavos), correspondente a 0,22% (menos zero vírgula vinte e dois por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL: O valor global do contrato após a supressão passará de R\$ 147.079,44 (cento e quarenta e sete mil e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 146.748,83 (cento e quarenta e seis mil setecentos e quarenta e oito reais e oitenta e três centavos). DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - RONIELDER DA SILVA ALVES - representante MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA - ME. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA DE PATROCÍNIO - PROCESSO SPU Nº P166371/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA DE PATROCÍNIO Nº 003/2021

* Aplicado critério de desempate previsto na alínea “a” do item 6.1 do edital inaugural.

** Aplicado critério de desempate previsto na alínea “b” do item 6.1 do edital inaugural.

*** Aplicado critério de desempate previsto na alínea “c” do item 6.1 do edital inaugural.

- **SECJEL.** OBJETO: Concessão de patrocínio destinado a Liga Sobralense de Futebol de Salão, visando preparação e participação do José Romão Futsal no Campeonato Cearense de Futsal/2021, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio. CONTRATADA: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.049.055/0001-70. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, §1º da Lei Municipal nº 2058, de 8 de março de 2021 e Lei Municipal nº 2135, de 31 de agosto de 2021. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27. 812.0047.2264.3350 4100.1001000000. Sobral-CE, 29 de setembro de 2021. Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.

EXTRATO DE CONTRATO DE PATROCÍNIO - PROCESSO SPUNº P166371/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA DE PATROCÍNIO Nº 003/2021 - SECJEL. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 35.049.055/0001-70. OBJETO: Concessão de patrocínio destinado a Liga Sobralense de Futebol de Salão, visando preparação e participação do José Romão Futsal no Campeonato Cearense de Futsal/2021, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Proposta de Patrocínio. VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 6º, §1º da Lei Municipal nº 2058, de 8 de março de 2021 e Lei Municipal nº 2135, de 31 de agosto de 2021. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamada de Patrocínio nº 003/2021 - SECJEL. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 22.01.27.812 .0047.2264 .33504100 .1001000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 29 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: Eugenio Parceli Sampaio Silveira - SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER e o Sr. Francisco José Oliveira Ferreira - Representante da LIGA SOBRALENSE DE FUTEBOL DE SALÃO. Lucas Loiola Aragão - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: SANTO EXPEDITO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 035/2018 - SEDHAS por mais 180 (cento e oitenta) dias, referente à Contratação de empresa especializada para dar continuidade à execução de serviços de obras de reconstrução de 42 (quarenta e dois) imóveis dos beneficiários do Projeto de Produção de Unidades Habitacionais no Bairro Jose Euclides - PT 0342881-81 que estabelece a reconstrução de imóveis de taipa em unidades habitacionais em alvenaria com regularização fundiária. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, II e VI e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, iniciando no dia 30 de setembro de 2021 e findando no dia 30 de março de 2021. DATA DA ASSINATURA: dia 29 de setembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretário Municipal dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - REPRESENTANTE DO CONTRATADO Sr. Raimundo Clerton Fernandes Matos - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS - Francisco Augusto Liberato Fernandes de Carvalho.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 012/2021-SESEC - INSTITUI COMISSÃO PARA FINS DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A DISPENSAS DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o que consta da Instrução Normativa Conjunta Nº 001/2019 - SEGET/SEFIN/CELIC RESOLVE: Art. 1º Fica instituída Comissão para fins do cadastro das contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona), da Guarda Civil Municipal, junto ao Sistema de Contabilidade e Gestão Pública (GESTOR). Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria é criada para fins meramente cadastrais, em razão da exigência dessa informação para o envio das informações concernentes às contratações decorrentes de processos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação e adesão à ata de registro de preços (carona) ao

Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), que é transmitida por meio do Sistema de Informação dos Municípios (SIM) Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a comissão de que trata a presente Portaria: I. Francisco Hamilton Ferreira da Silva, matrícula 8.150; II. Natã da Ponte Parente, matrícula 24465; III. Paulo César Andrade de Lima, matrícula 0720. Parágrafo Único. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 4º Os membros da Comissão criada por esta Portaria não possuem qualquer responsabilidade sobre a legalidade ou conveniência e oportunidade da contratação objeto do cadastro mencionado no artigo 1º deste instrumento. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRASE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 16 de agosto de 2021 Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

PORTARIA Nº 40/2021 - AMA - A Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 1679, de 25 de outubro de 2017. Considerando a execução da Política Municipal do Bem Estar e Proteção Animal implementada pela Lei Municipal nº 1671/2017, de competência da Agência do Meio Ambiente de Sobral, Considerando existência de muitos cães e gatos vivendo nos espaços públicos da cidade, sem tutores, integrando o meio ambiente urbano de Sobral, Considerando a abertura do processo de cadastramento das associações, bem como dos protetores independentes que atuam diariamente e constantemente na causa animal, Considerando que a demanda de animais nas ruas cresceu durante a pandemia, a Gerência de Bem Estar Animal da AMA teve a iniciativa de realizar um evento com arrecadação de ração que será destinada a esses grupos e associações atuantes, Considerando a observância do princípio da publicidade, bem como o princípio da impessoalidade, que impõe o dever de regulamentar a doação da ração recebida, conforme critérios objetivos, Considerando a realização de campanha para a arrecadação de ração animal destinada a cães e gatos sem tutores, sem dispêndio de qualquer recurso público para a compra de ração a ser doada, e em respeito ao princípio da impessoalidade e da publicidade. Considerando que a Gerência de Bem Estar Animal da AMA, no exercício de suas atribuições, realizou uma campanha para a arrecadação de ração a ser destinada para animais domesticados que se encontram em situação de rua. Considerando a campanha intitulada de "1ª. Corrida da AMA pelo Bem-Estar Animal", que tem por objetivo a realização de ações de educação ambiental, atendendo para a posse responsável de cães e gatos, bem como o objetivo secundário de arrecadar ração para a satisfação das necessidades dos animais sem tutores. Considerando que a "1ª. Corrida da AMA pelo Bem-Estar Animal" trouxe como condição para a participação, a doação de 2 kg (dois kilogramas) de ração para cães ou gatos. Resolve: Art. 1º. A ração arrecadada será doada pela Gerência de Bem Estar Animal da AMA, a tendendo a critérios objetivos, e ao cadastramento prévio já realizado mediante Edital de Chamada Pública nº 04/2018 - AMA, e Edital de Chamada Pública nº 05/2018 - AMA, que procedeu ao cadastramento de grupos da sociedade civil que trabalham em prol do bem estar animal. Art. 2º. O material arrecadado, armazenado no almoxarifado da AMA, será dividido em partes iguais e distribuído para os grupos cadastrados nos termos do art. 1º, cuja publicidade se dá por meio desta portaria. I - Associação Anjos de Patas de Sobral, representada por Luma Parente; II - Protetores Marlove, representada por Adriane Justino. III - Grupo Apoio Animal, representada por Aurea Carneiro; IV - Projeto Bicho Universitário, Daiane Kochhann; V - Grupo Love Patas, Tatiane Ximenes; VI - Associação Seres Videntes de Sobral, Fátima Silveira. Parágrafo único. O recebimento da ração doada será documentado mediante recibo firmado pelas pessoas físicas representantes dos grupos cadastrados. Art. 3º - O interesse no recebimento da ração deverá ser confirmado pelo seguinte email: ama@sobral.ce.gov.br; impreterivelmente até a data de 01/10/2021, para facilitar a logística de divisão do material a ser entregue, bem como para formalizar o interesse do grupo em receber a dar a adequada destinação aos alimentos. § 1º. A AMA não se responsabiliza por eventuais problemas de conexão, ou outros de ordem técnica que impeçam o recebimento do email de confirmação. § 2º. Caso não haja confirmação da entidade cadastrada, via email, a AMA procederá a distribuição da ração para as entidades que confirmaram. Art. 4º. - As peculiaridades e os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente do Município de Sobral. Art.5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e terá vigência pelos períodos de avaliação referentes aos meses de julho de a dezembro de 2021, até ulterior deliberação. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRASE. Sobral (CE), 28 de setembro de 2021. Francisco Erlânio Matoso de Almeida - SUPERINTENDENTE DAAMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - JULHO E AGOSTO DE 2021

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECETAS REALIZADAS			Em Reais	
	(a)	(b)	(c)	(d)	%	Até o Bimestre		%	(e-c)
						(b/a)	(c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	823.887.100,00	823.887.100,00	164.270.419,84	19,94			567.242.611,07	68,85	256.644.488,93
RECEITAS CORRENTES	724.602.184,00	724.602.184,00	141.906.043,04	19,58			520.409.359,36	71,82	204.192.824,64
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	83.791.695,00	83.791.695,00	16.540.217,64	19,75			61.833.823,66	73,79	21.958.671,34
Impostos	73.112.195,00	73.112.195,00	15.018.370,11	19,99			56.440.785,46	75,14	18.671.409,54
Taxas	8.674.500,00	8.674.500,00	1.521.847,53	17,65			5.392.238,20	62,16	3.282.261,80
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	5.000,00
CONTRIBUIÇÕES	14.660.439,00	14.660.439,00	2.076.488,87	14,16			7.844.143,03	53,51	6.816.295,97
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	14.660.439,00	14.660.439,00	2.076.488,87	14,16			7.844.143,03	53,51	6.816.295,97
RECEITA PATRIMONIAL	3.317.400,00	3.317.400,00	1.204.262,78	36,30			2.177.248,06	65,63	1.140.151,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	521.600,00	521.600,00	7.368,53	1,41			35.239,73	6,76	486.360,27
Valores Mobiliários	2.785.800,00	2.785.800,00	1.196.894,25	42,96			2.142.008,33	76,89	643.791,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	53.142.009,00	53.142.009,00	7.403.796,32	13,93			27.202.521,69	51,19	25.939.487,31
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	242.700,00	242.700,00	76.757,35	31,63			203.231,62	83,74	39.468,38
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	6.000.000,00	6.000.000,00	131.480,00	2,19			319.904,00	5,33	5.680.096,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	46.899.309,00	46.899.309,00	7.195.258,97	15,34			26.679.386,07	56,89	20.219.922,93
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	558.524.876,79	558.524.876,79	113.140.676,94	20,26			415.420.629,02	74,38	143.104.247,77
Transferências da União e de suas Entidades	325.869.370,72	325.869.370,72	82.666.841,11	25,37			297.284.446,93	91,23	28.584.923,79
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	116.259.450,36	116.259.450,36	22.113.593,78	19,02			83.829.259,65	72,11	32.430.190,71
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	116.271.055,71	116.271.055,71	8.360.242,05	7,19			34.301.369,42	29,50	81.969.686,29
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	125.000,00	125.000,00	0,00	0,00			5.553,02	0,00	119.446,98
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.165.764,21	11.165.764,21	1.531.600,49	13,72			5.931.793,90	53,12	5.233.970,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.520.500,00	5.520.500,00	777.623,52	14,09			2.836.562,00	51,38	2.683.938,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.470.964,21	2.470.964,21	355.076,82	14,37			2.283.872,31	92,43	187.091,90
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.174.300,00	3.174.300,00	398.900,15	12,57			811.359,59	25,56	2.362.940,41
RECEITAS DE CAPITAL	99.284.916,00	99.284.916,00	22.364.376,80	22,53			46.833.251,71	47,17	52.451.664,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	66.864.000,00	66.864.000,00	19.409.666,64	29,03			38.844.157,01	58,09	28.019.842,99
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.000.000,00	2.000.000,00	4.610.666,64	230,53			6.251.557,01	312,58	-4.251.557,01
Operações de Crédito - Mercado Externo	64.864.000,00	64.864.000,00	14.799.000,00	22,82			32.592.600,00	50,25	32.271.400,00
ALIEIÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	33.220.916,00	33.220.916,00	2.954.710,16	9,17			7.989.094,70	24,79	24.231.821,30
Transferências da União e de suas Entidades	22.220.916,00	22.220.916,00	2.854.710,16	12,85			7.389.094,70	33,25	14.831.821,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000.000,00	10.000.000,00	100.000,00	1,00			600.000,00	6,00	9.400.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	23.700,00	23.700,00	0,00	0,00			0,00	0,00	23.700,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.700,00	23.700,00	0,00	0,00			0,00	0,00	23.700,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	823.910.800,00	823.910.800,00	164.270.419,84	19,94			567.242.611,07	68,85	256.668.188,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00			0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	823.910.800,00	823.910.800,00	164.270.419,84	19,94			567.242.611,07	68,85	256.668.188,93
DEFICIT (VI)									0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)									
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES									
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			27.612.487,31						27.612.487,31
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais									

DESPESAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre	SALDO		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	823.887.100,00	873.692.296,74	154.345.311,18	556.036.460,61	317.655.836,13	145.717.760,18	474.287.532,18	399.402.764,58	447.787.775,83	0,00
DESPESAS CORRENTES	698.940.211,12	743.794.398,22	127.899.738,68	465.306.923,43	278.487.474,79	123.408.139,37	419.024.842,96	324.769.555,26	398.866.818,55	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	269.772.851,61	295.067.433,28	43.419.046,76	167.588.370,90	127.479.062,38	42.692.669,49	154.129.569,77	140.937.863,51	153.902.944,32	0,00
JULGOS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.860.000,00	2.860.000,00	124.087,67	1.354.087,67	1.505.912,33	73.571,84	1.144.390,15	1.171.569,85	1.104.905,98	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	426.307.359,51	445.866.964,94	84.356.604,25	296.364.464,86	149.502.500,08	80.641.898,04	263.750.883,04	182.116.081,90	243.858.968,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	123.946.888,88	128.897.898,52	26.445.572,50	90.729.537,18	38.168.361,24	22.309.620,81	55.262.689,22	73.635.299,20	48.230.957,28	0,00
INVESTIMENTOS	119.696.388,88	125.697.388,52	26.297.572,50	89.591.537,18	36.105.861,24	22.165.107,74	54.168.664,84	71.528.733,68	47.826.932,00	0,00
INVERSOES FINANCEIRAS	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.250.000,00	3.200.000,00	148.000,00	1.138.000,00	2.062.000,00	144.513,07	1.094.024,38	2.105.975,62	1.094.024,38	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	23.700,00	17.800,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00	0,00	17.800,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	823.910.800,00	873.710.096,74								

MUNICÍPIO DE SOBRAL													Em Reais	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													PAGAR NÃO	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO													PROCESSADOS (f)	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO 2021- BIMESTRE JULHO E AGOSTO														
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")														
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO		DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
	INICIAL	ATUALIZADA	(a)	(b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (d)/(b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	% (d)/(b)	(e) = (c-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	823.887.100,00	873.692.296,74	154.345.311,18	556.036.466,61	100,00	317.655.836,13	145.717.768,18	145.717.768,18	100,00	399.404.764,56	100,00	399.404.764,56	300,00	
LEGISLATIVA	16.345.000,00	17.341.429,40	3.980.220,34	15.279.818,11	2,75	2.061.611,29	2.687.419,21	10.663.156,57	2,29	6.478.272,83	0,00	6.478.272,83	0,00	
Ação Legislativa	16.345.000,00	17.341.429,40	3.980.220,34	15.279.818,11	2,75	2.061.611,29	2.687.419,21	10.663.156,57	2,29	6.478.272,83	0,00	6.478.272,83	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	141.224.375,58	158.235.705,43	26.717.547,85	98.834.948,59	17,77	59.400.758,84	26.199.310,70	85.532.161,44	18,03	72.703.544,29	0,00	72.703.544,29	0,00	
Planejamento e Orçamento	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	
Administração Geral	140.160.875,58	157.196.505,43	26.717.547,85	98.776.375,61	17,76	58.420.129,82	26.199.310,70	85.473.990,16	18,02	71.722.915,27	0,00	71.722.915,27	0,00	
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Normalização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	45.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicação Social	1.010.000,00	1.009.700,00	0,00	58.570,98	0,01	951.129,02	0,00	58.570,98	0,01	951.129,02	0,00	951.129,02	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SEGURANÇA PÚBLICA	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	
Policciamento	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	100,00	0,00	
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.795.787,32	18.513.745,20	1.999.586,51	8.516.283,53	1,53	9.997.461,67	1.823.330,90	7.210.220,96	1,52	11.303.524,24	0,00	11.303.524,24	0,00	
Assistência ao Idoso	1.325.000,00	575.000,00	0,00	3.000,00	0,00	570.000,00	336,09	1.694,99	0,00	573.305,01	0,00	573.305,01	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência	52.500,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	0,00	0,00	52.500,00	0,00	52.500,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.296.500,00	1.429.617,34	130.950,28	440.148,14	0,08	989.469,20	102.677,85	354.574,26	0,07	1.075.943,08	0,00	1.075.943,08	0,00	
Assistência Comunitária	5.964.387,32	9.372.227,86	760.118,71	3.513.626,73	0,63	5.858.601,09	747.763,80	2.954.790,31	0,62	6.417.437,55	0,00	6.417.437,55	0,00	
Administração Geral	6.141.500,00	7.068.500,00	1.108.487,52	4.557.508,62	0,82	2.510.991,38	972.553,16	3.899.161,40	0,82	3.169.338,60	0,00	3.169.338,60	0,00	
Demais Subfunções	15.900,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	0,00	0,00	15.900,00	0,00	15.900,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
SAÚDE	248.801.168,37	286.942.947,40	52.564.456,70	200.085.887,37	35,98	86.837.060,03	51.785.396,87	190.806.935,86	40,23	96.136.011,54	0,00	96.136.011,54	300,00	
Ação Básica	72.597.491,19	88.856.016,91	10.546.823,40	48.880.823,44	8,79	19.975.191,47	10.313.507,40	45.451.692,03	9,58	23.404.322,88	0,00	23.404.322,88	0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	148.625.913,07	190.328.390,06	37.828.787,16	134.420.827,79	24,17	55.907.562,27	37.257.286,24	129.997.299,50	27,41	60.331.090,56	0,00	60.331.090,56	0,00	
Supere Profilático e Terapêutico	7.725.635,67	5.760.153,28	596.390,07	2.906.123,74	0,52	2.854.029,54	731.997,15	3.391.510,31	0,50	3.368.642,97	0,00	3.368.642,97	0,00	
Vigilância Sanitária	631.680,64	631.680,64	300,00	631.380,64	0,00	631.380,64	0,00	0,00	0,00	631.680,64	0,00	631.680,64	300,00	
Vigilância Epidemiológica	8.711.960,94	10.868.964,05	1.954.929,26	8.470.975,57	1,52	2.397.987,48	1.877.101,46	8.133.519,88	1,71	2.735.444,17	0,00	2.735.444,17	0,00	
Alimentação e Nutrição	51.449,46	52.449,46	0,00	0,00	0,00	52.449,46	0,00	0,00	0,00	52.449,46	0,00	52.449,46	0,00	
Administração Geral	9.457.037,40	10.445.293,00	1.637.226,81	5.406.833,83	0,97	5.038.459,17	1.608.504,62	4.832.913,14	1,02	5.612.379,86	0,00	5.612.379,86	0,00	
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRABALHO	2.916.510,00	1.548.725,10	10.000,00	437.026,09	0,08	1.111.699,01	33.511,20	418.106,98	0,09	1.130.618,12	0,00	1.130.618,12	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	2.666.510,00	1.298.725,10	10.000,00	437.026,09	0,08	861.699,01	33.511,20	418.106,98	0,09	880.618,12	0,00	880.618,12	0,00	
Demais Subfunções	250.000,00	250.000,00												

TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	4.388.926,00	4.588.926,00	391.840,73	2.190.045,62	423,19	2.395.880,38	683.481,44	1.419.837,45	0,00	3.166.088,55	0,00	169.700,00	0,00	0,00
Desporto de Rendimento	369.700,00	169.700,00	0,00	0,00	0,00	169.700,00	0,00	0,00	0,00	169.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	3.432.866,00	3.829.866,00	391.840,73	2.086.505,62	0,38	1.743.360,38	683.481,44	1.316.297,45	0,00	2.513.588,55	0,00	169.700,00	0,00	0,00
Lazer	886.360,00	586.360,00	0,00	103.540,00	0,02	482.820,00	0,00	103.540,00	0,00	482.820,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.700,00	23.700,00	0,00	0,00	0,00	23.700,00	0,00	0,00	0,00	23.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	823.910.800,00	873.710.096,74	154.345.311,18	556.036.460,61	100,00	317.673.636,13	145.717.760,18	474.287.532,18	100,00	399.422.564,56	0,00	0,00	0,00	300,00

FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretaria Municipal das Finanças, em 27/09/2021 às 08:20 h.

! Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	INICIAL	ATUALIZADA	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre	%	(e)=(a-d)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	23.700,00	23.700,00	0,00	0,00	(b/III b)	(e)=(a-b)	0,00	0,00	(d/III d)	(e)=(a-d)	23.700,00	0,00	
ADMINISTRAÇÃO	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	
Administração Geral	2.200,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	0,00	2.200,00	0,00	0,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	
Assistência Comunitária	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	
EDUCAÇÃO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	
Educação Infantil	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES Contadora	FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR Controlador												
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE Secretária Executiva das Finanças	IVO FERREIRA GOMES Prefeito Municipal												

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)	63.677.282,96	65.085.469,90	60.795.846,58	72.395.614,46	69.419.860,41	63.770.303,65	67.596.690,88	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.597.812,16	8.090.466,12	5.607.813,43	7.727.004,46	5.160.193,71	5.818.120,93	4.469.328,13	
IPFU	1.069.135,15	1.013.310,27	886.250,37	1.056.748,94	702.896,56	644.464,50	383.160,60	
ISS	2.609.839,55	2.882.343,22	2.493.572,44	3.058.913,45	2.747.722,88	2.627.225,57	2.550.523,10	
ITBI	439.623,11	355.567,90	447.552,00	701.718,31	715.807,01	465.359,00	349.758,29	
IRRF	754.512,97	3.073.308,52	1.049.481,11	2.180.070,23	226.429,74	1.330.905,52	601.334,24	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	724.701,38	765.936,21	730.957,51	729.553,53	767.337,52	750.166,34	884.551,90	
Contribuições	911.186,99	981.386,31	941.436,85	1.107.481,70	1.080.319,75	1.044.115,79	840.890,78	
Receita Patrimonial	5.359,78	-6.537,92	66.809,02	65.679,02	53.674,90	62.445,86	100.726,03	
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.820,26	-13.860,02	61.562,30	56.147,72	46.442,73	43.785,02	99.544,72	
Outras Receitas Patrimoniais	2.539,52	7.322,10	5.246,72	9.573,90	7.232,17	18.660,84	1.181,29	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	3.678.974,88	3.716.425,11	3.872.972,95	3.812.248,65	3.506.607,10	3.605.601,37	3.171.547,58	
Transferências Correntes	52.845.786,22	51.369.670,30	49.674.562,65	58.985.420,41	58.600.073,20	52.569.398,58	58.348.572,32	
Cota-Parte do FPM	5.341.649,47	7.187.704,02	9.526.757,24	14.205.130,90	10.325.382,38	13.533.958,32	9.071.527,92	
Cota-Parte do ICMS	10.214.773,67	9.740.663,97	9.886.860,98	11.448.992,58	10.212.764,49	5.866.241,47	12.483.665,72	
Cota-Parte do IPVA	569.868,74	382.155,31	257.438,42	268.876,59	2.209.557,88	3.868.820,18	1.505.457,39	
Cota-Parte do ITR	1.477,17	10.097,70	1.715,43	1.247,59	2.493,33	1.335,27	1.155,92	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	10.354.712,96	11.002.010,96	11.656.438,05	12.578.460,17	19.828.155,00	12.183.945,15	13.721.409,57	
Outras Transferências Correntes	2.363.304,31	23.469.053,40	18.345.352,33	20.482.712,58	18.008.320,12	17.115.998,19	21.565.355,80	
Outras Receitas Correntes	638.162,93	934.059,98	632.551,88	697.727,62	1.018.991,91	670.621,12	665.626,04	
DEDUÇÕES (II)	3.234.512,05	3.474.376,61	3.945.792,85	4.352.630,47	4.560.246,89	4.661.545,42	4.621.236,66	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.234.512,05	3.474.376,61	3.945.792,85	4.352.630,47	4.560.246,89	4.661.545,42	4.621.236,66	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	60.442.770,91	61.611.093,29	56.850.053,73	68.042.983,99	64.859.613,52	59.108.758,23	62.975.454,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	60.442.770,91	61.611.093,29	56.850.053,73	68.042.983,99	64.859.613,52	59.108.758,23	62.975.454,22	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	60.442.770,91	61.611.093,29	56.850.053,73	68.042.983,99	64.859.613,52	59.108.758,23	62.975.454,22	
ESPECIFICAÇÃO	ÚLTIMOS 12 MESES						PREVISÃO ATUALIZADA 2021	
	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SETE/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	62.629.009,57	75.219.253,64	65.809.325,54	73.389.361,22	67.876.923,87	816.664.942,68	770.113.224,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.274.362,76	14.785.625,59	6.776.176,90	8.155.158,66	8.394.058,98	88.856.119,83	83.791.695,00	
IPFU	3.594.921,95	10.569.053,40	1.873.998,39	2.215.012,76	3.112.702,04	27.120.652,93	22.814.660,00	
ISS	2.440.833,12	2.284.483,92	2.284.619,89	3.494.142,43	3.073.754,86	32.547.974,43	30.595.000,00	
ITBI	278.170,30	592.230,20	624.437,83	856.120,59	620.358,96	6.146.703,50	5.112.035,00	
IRRF	1.406.424,55	779.340,28	1.349.316,51	1.081.299,01	864.979,46	14.697.402,14	16.590.000,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.012,84	560.517,79	644.804,28	808.583,87	722.263,66	8.343.386,83	8.679.5	

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021- BIMESTRE JULHO E AGOSTO
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
 FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
	(a)		Até o Bimestre				
RECEITAS CORRENTES (I)							
Receita de Contribuições dos Segurados							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receita de Contribuições Patronais							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receita Patrimonial							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços							
Outras Receitas Correntes							
Compensação Financeira entre os regimes							
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL (III)							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício	
	(c)		(d)	(e)	(f)	(g)	
Benefícios							
Aposentadorias							
Pensões por Morte							
Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Financeira entre os regimes							
Demais Despesas Previdenciárias							
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)							
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2							
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR							
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR							
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar							
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos							
Outros Aportes para o RPPS							
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro							
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa							
Investimentos e Aplicações							
Outros Bens e Direitos							
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)							
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS				
	(a)		Até o Bimestre				
RECEITAS CORRENTES (VII)							
Receita de Contribuições dos Segurados							
Ativo							
Inativo							
Pensionista							
Receita de Contribuições Patronais							
Ativo							
Inativo							
Receita Patrimonial							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Outras Receitas Patrimoniais							
Receita de Serviços							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)							
Alienação de Bens, Direitos e Ativos							
Amortização de Empréstimos							
Outras Receitas de Capital							
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)							
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	No Exercício	
	(c)		(d)	(e)	(f)	(g)	
Benefícios							
Aposentadorias							
Pensões por Morte							
Outras Despesas Previdenciárias							
Compensação Previdenciária entre os regimes							
Demais Despesas Previdenciárias							

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS	LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (e)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	743.812.198,22	465.306.923,43	419.024.842,96	398.866.818,55	23.580.413,30	7.718.767,51	7.680.858,70
Pessoal e Encargos Sociais	295.067.433,28	167.588.370,90	154.129.569,77	153.902.944,32	3.266.191,25	113.654,70	113.654,70
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.860.000,00	1.354.087,67	1.144.390,15	1.104.905,98	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	445.884.764,94	296.364.464,86	263.750.883,04	243.858.968,25	20.314.222,05	7.605.112,81	7.567.204,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	740.952.198,22	463.952.835,76	417.880.452,81	397.761.912,57	23.580.413,30	7.718.767,51	7.680.858,70
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	129.947.898,52	90.581.537,18	55.118.176,15	48.776.444,21	6.269.533,61	2.679.782,57	2.578.534,20
Investimentos	125.697.398,52	89.591.537,18	54.168.664,84	47.826.932,90	6.269.533,61	2.679.782,57	2.578.534,20
Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	4.250.000,00	990.000,00	949.511,31	949.511,31	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	125.697.898,52	89.591.537,18	54.168.664,84	47.826.932,90	6.269.533,61	2.679.782,57	2.578.534,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.000.000,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	867.650.096,74	553.544.372,94	472.049.117,65	445.588.845,47	29.849.946,91	10.398.550,08	10.259.392,90
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							40.558.260,45
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-63.865.419,00
JUROS NOMINAIS							
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							2.142.008,33
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							1.144.390,15
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							41.555.878,63
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-62.929.408,00
ABAXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL							
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXVIII)				55.159.231,83			92.909.364,46
DEDUÇÕES (XXIX)				108.006.313,97			191.102.294,08
Disponibilidade de Caixa				108.006.313,97			191.102.294,08
Disponibilidade de Caixa Bruta				141.062.094,85			220.768.400,23
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)				33.055.780,88			29.666.106,15
Demais Haveres Financeiros				0,00			0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXXVIII - XXX)				-52.847.082,14			-98.192.929,62
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							45.345.847,48
AJUSTE METODOLÓGICO							
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							3.389.674,73
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							-400.294,12
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							41.555.878,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							40.558.260,45
INFORMAÇÕES ADICIONAIS							
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							27.612.487,31
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							0,00
FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretaria Municipal das Finanças, em 27/09/2021 às 08:20 h.							
NOTA:							
MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES Contadora							
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE Secretária Executiva das Finanças							
FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR Controlador							
IVO FERREIRA GOMES Prefeito Municipal							

MUNICÍPIO DE SOBRAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2021 - BIMESTRE JULHO E AGOSTO RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)							Em Reais
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020	Pagos	Cancelados	Saldo		
	(a)	(b)	(c)	(d)		e = (a + b) - (c + d)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	3.327.640,34	29.728.140,54	29.849.946,91		0,00	3.205.833,97	
PODER EXECUTIVO	3.326.790,34	29.708.645,61	29.830.451,98		0,00	3.204.983,97	
PODER LEGISLATIVO	850,00	19.494,93	19.494,93		0,00	850,00	
Câmara Municipal	850,00	19.494,93	19.494,93		0,00	850,00	
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	3.327.640,34	29.728.140,54	29.849.946,91		0,00	3.205.833,97	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							
PODER/ÓRGÃO	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	Saldo Total
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2020	(h)	(i)	(j)	k = (f + g) - (i + j)	L = (e + k)
	(f)	(g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	585.290,73	15.913.122,46	10.398.550,08	10.259.392,90	3.130.897,17	3.108.123,12	6.313.957,09
PODER EXECUTIVO	584.438,32	15.875.864,96	10.361.292,58	10.222.135,40	3.130.897,17	3.107.270,71	6.312.254,68
PODER LEGISLATIVO	852,41	37.257,50	37.257,50	37.257,50	0,00	852,41	1.702,41
Câmara Municipal	852,41	37.257,50	37.257,50	37.257,50	0,00	852,41	1.702,41
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	585.290,73	15.913.122,46	10.398.550,08	10.259.392,90	3.130.897,17	3.108.123,12	6.313.957,09
FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretaria Municipal das Finanças, em 27/09/2021 às 08:20 h.							
NOTA:							
MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES Contadora							
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE Secretária Executiva das Finanças							
FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR Controlador							
IVO FERREIRA GOMES Prefeito Municipal							

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ² e 5		VALOR EXIGIDO		VALOR APLICADO		% APLICADO	
		(x)		(w)		(y)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		58.205.177,46		23.672.029,10		10,17	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸		RP LIQUIDADOS		RP PAGOS		RP CANCELADOS	
		(z)		(ab)		(ac)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		90.621,00		7.936.224,00		0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos		81.715,70		6.642.397,74		0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos		9.650,30		9.650,30		0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)		0,00		1.284.175,96		0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS		Até o Bimestre	
		(a)		(b)			
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				11.270.050,00		6.604.494,95	
35.1- Salário-Educação				6.020.000,00		3.591.794,15	
35.2- PDDE				0,00		0,00	
35.3- PNAE				4.250.000,00		3.012.700,80	
35.4- PNATE				699.000,00		0,00	
35.5- Outras Transferências do FNDE				301.050,00		0,00	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				8.307.900,00		1.908.406,82	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS A EDUCAÇÃO				0,00		0,00	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00		0,00	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00		63.526,87	
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				19.577.950,00		8.576.428,64	
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁶		DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		(c)		Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)	
41- EDUCAÇÃO INFANTIL		3.548.668,30		1.389.219,28		1.278.662,73	
41.1- Creche		0,00		0,00		0,00	
41.2- Pré-escola		3.548.668,30		1.389.219,28		1.278.662,73	
42- ENSINO FUNDAMENTAL		8.995.181,70		3.219.734,69		2.686.454,11	
43- ENSINO MÉDIO		1.000,00		0,00		0,00	
44- ENSINO SUPERIOR		4.000,00		0,00		0,00	
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00		0,00		0,00	
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)		12.548.850,00		4.608.953,97		3.965.116,84	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO		DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		(c)		Até o Bimestre (d)		Até o Bimestre (e)	
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)		210.991.632,51		112.405.923,80		99.123.391,08	
47.1- Despesas Correntes		191.695.915,62		97.843.659,41		91.557.567,11	
47.1.1- Pessoal Ativo		130.718.458,76		61.005.880,74		57.670.569,70	
47.1.2- Pessoal Inativo		0,00		0,00		0,00	
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		6.248.801,34		3.651.050,72		3.090.614,53	
47.1.4- Outras Despesas Correntes		54.728.655,52		33.186.727,95		30.235.946,69	
47.2- Despesas de Capital		19.295.716,89		14.562.264,39		7.565.823,97	
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos		0,00		0,00		0,00	
47.2.2- Outras Despesas de Capital		19.295.716,89		14.562.264,39		7.565.823,97	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB		SALÁRIO EDUCAÇÃO			
		(ae)		(af)			
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020				6.939.678,78		2.847.026,92	
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				113.244.583,33		3.618.076,86	
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				78.663.970,96		2.867.934,87	
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				41.520.291,15		3.597.168,91	
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				20.564.337,56		0,00	
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				19.342.236,69		0,00	
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				42.742.392,02		3.597.168,91	
FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretaria Municipal das Finanças, em 27/09/2021 às 08:20 h. 1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício. 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante 4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício. 5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada. 6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação. 7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites 8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.							
MARIA JEANE MENSICAL ALBUQUERQUE SALES		FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR					
Contadora		Controlador					
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE		IVO FERREIRA GOMES					
Secretária Executiva das Finanças		Prefeito Municipal					

MUNICÍPIO DE SOBRAL									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE									
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JANEIRO A AGOSTO/2021- BIMESTRE JULHO E AGOSTO									
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)									
R\$ 1,00									
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	(a)	RECEITAS REALIZADAS				Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)	
				Até o Bimestre (b)		% (b/a) x 100			
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	75.112.195,00	75.112.195,00		56.440.785,46		75,14			
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	22.814.660,00	22.814.660,00		23.095.208,20		101,23			
IPTU	20.182.060,00	20.182.060,00		18.086.675,26		89,62			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.632.600,00	2.632.600,00		5.008.532,94		190,23			
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.112.035,00	5.112.035,00		4.202.242,18		82,20			
ITBI	4.581.000,00	4.581.000,00		4.090.068,07		89,28			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	531.035,00	531.035,00		112.174,11		21,12			
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.595.500,00	30.595.500,00		21.503.305,77		70,28			
ISS	27.447.800,00	27.447.800,00		19.242.763,37		70,11			
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.147.700,00	3.147.700,00		2.260.542,40		71,82			
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido	16.590.000,00	16.590.000,00		7.640.029,31		46,05			
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	227.436.700,00	227.436.700,00		171.506.848,40		75,41			
Cota-Parte FPM	104.519.100,00	104.519.100,00		83.034.873,27		79,44			
Cota-Parte ITR	20.100,00	20.100,00		9.451,14		47,02			
Cota-Parte IPVA	13.910.400,00	13.910.400,00		13.546.505,48		97,38			
Cota-Parte ICMS	108.587.100,00	108.587.100,00		74.574.437,78		68,68			
Cota-Parte IPI-Exportação	400.000,00	400.000,00		341.580,73		85,40			
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00		0,00		0,00			
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00		0,00		0,00			
Outras	0,00	0,00		0,00		0,00			
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS	302.548.895,00	302.548.895,00		227.947.633,86		75,34			
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				Até o bimestre (d)		Até o bimestre (e)		Até o bimestre (f)	
				% (d/c) x 100		% (e/c) x 100		% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	32.356.450,75	33.405.400,75	22.046.103,34	66,00	20.476.616,74	61,30	20.376.065,04	61,00	0,00
Despesas Correntes	32.245.450,75	32.543.450,75	21.240.783,34	65,27	20.032.144,69	61,56	19.937.912,99	61,27	0,00
Despesas de Capital	111.000,00	861.950,00	805.320,00	93,43	444.472,05	51,57	438.152,05	50,83	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	12.133.953,15	11.931.903,15	8.027.629,76	67,28	7.529.507,88	63,10	7.246.008,68	60,73	0,00
Despesas Correntes	11.955.953,15	11.853.953,15	8.021.704,76	67,67	7.523.582,88	63,47	7.246.008,68	61,13	0,00
Despesas de Capital	178.000,00	77.950,00	5.925,00	7,60	5.925,00	7,60	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	5.617.353,89	3.671.303,89	1.909.663,11	52,02	1.556.968,18	42,41	1.458.413,94	39,72	0,00
Despesas Correntes	5.616.353,89	3.670.353,89	1.909.663,11	52,03	1.556.968,18	42,42	1.458.413,94	39,73	0,00

Despesas de Capital	1.000,00	950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	565.277,86	565.277,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	565.277,86	565.277,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.937.124,89	6.186.624,89	5.408.539,03	87,42	5.245.086,84	84,78	5.244.553,84	84,77	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.936.124,89	6.186.124,89	5.408.539,03	87,43	5.245.086,84	84,79	5.244.553,84	84,78	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.558,06	10.558,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	10.558,06	10.558,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	9.044.917,40	8.766.717,40	5.337.332,21	0,00	4.764.713,52	0,00	4.516.652,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.940.917,40	8.607.717,40	5.234.389,19	0,00	4.692.769,44	0,00	4.444.708,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	104.000,00	159.000,00	102.943,02	0,00	71.944,08	0,00	71.944,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	65.665.636,00	64.537.786,00	42.729.267,45	66,21	39.572.893,16	61,32	38.841.693,87	60,18	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS				DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
				(d)	(e)	(f)			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)				42.729.267,45	39.572.893,16	38.841.693,87			
(-) Restos a Pagar Não Processados Inadimplentes no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)				0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores				0,00	0,00	0,00			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)				0,00	0,00	0,00			
(-) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)				42.729.267,45	39.572.893,16	38.841.693,87			
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							34.192.145,08		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)							34.192.145,08		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)							5.380.748,08		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							5.380.748,08		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo)				18,75		17,36			

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO		Saldo Final aplicado ¹		(l) =	
				Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	(h - (i ou j))		
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)				0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00		
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)				0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)				0,00	0,00	0,00	0,00		

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação	Valor aplicado em	Valor aplicado além do limite	Total inscrito em RP no	RPNP Inscritos Indevidamente no	Valor inscrito em RP considerado no	Total de RP pagos	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados	
Empenhos de 2020 (regra nova)	9.308.641,26	0,00	0,00	9.308.641,26	0,00	9.308.641,26	8.455.750,74	852.890,52	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra nova)	288.399,82	0,00	0,00	288.399,82	0,00	288.399,82	0,00	288.399,82	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)											
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)											

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS							
				Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) ¹		(aa) = (w - (x ou y))	
					Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)				0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do)				0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do)				0,00	0,00	0,00	0,00				0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)				0,00	0,00	0,00	0,00				0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS			
								Até o Bimestre (b)		% (b/a)x100	
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXVIII)				182.115.532,37		182.115.532,37		147.266.705,02		80,86	
Proveniente da União				168.075.532,37		168.075.532,37		134.276.705,02		79,89	
Proveniente dos Estados				14.040.000,00		14.040.000,00		12.990.000,00		92,52	
Proveniente de outros Municípios				0,00		0,00		0,00		0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS				0,00		0,00		0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)				720.000,00		720.000,00		498.032,43		69,17	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) =				182.835.532,37		182.835.532,37		147.764.737,45		80,82	

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO											
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)					
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	41.241.040,44	35.450.616,16	26.834.722,10	75,70	24.975.076,29	65,55					
Despesas Correntes	40.680.040,44	32.589.206,41	25.231.969,92	77,42	23.723.024,08	67,59					
Despesas de Capital	561.000,00	2.861.409,75	1.602.752,18	56,01	1.252.052,21	42,29					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	136.491.959,92	178.396.486,91	126.393.198,03	70,85	122.467.791,62	65,24					
Despesas Correntes	136.388.959,92	176.635.063,81	126.034.197,03	71,35	122.364.722,32	65,83					
Despesas de Capital	103.000,00	1.761.423,10	359.001,00	20,38	103.069,30	5,77					
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.108.281,78	2.088.849,39	960.460,63	47,70	834.542,13	39,55					
Despesas Correntes	2.107.281,78	2.008.281,78	996.460,63	49,62	834.542,13	39,70					
Despesas de Capital	1.000,00	80.567,61	0,00	0,00	0,00	0,00					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	66.402,78	66.402,78	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Correntes	66.402,78	66.402,78	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.774.836,05	4.682.339,36	3.062.437,54	65,40	2.888.433,04	61,69					
Despesas Correntes	2.768.836,05	4.486.786,05	3.024.637,54	67,41	2.850.633,04	63,53					
Despesas de Capital	6.000,00	195.553,31	37.800,00	19,33	37.800,00	0,00					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	40.891,40	41.891,40	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas Correntes	40.891,40	40.891,40	0,00	0,00	0,00	0,00					
Despesas de Capital	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	412.120,00	1.678.575,60	69.501,62	0,00	68.199,62	0,00					
Despesas Correntes	335.120,00	690.922,26	37.101,62	0,00	35.799,62	0,00					
Despesas de Capital	77.000,00	987.653,34	32.400,00	0,00	32.400,00	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	183.135.532,37	222.405.161,60	157.356.319,92	70,75	151.234.042,70	68,00					

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES											
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)					
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	73.597.491,19	68.856.016,91	48.880.825,44	70,99	45.451.693,03	66,01					
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	148.625.913,07	190.328.390,06	134.420.827,79	70,63	129.997.299,50	68,30					
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	7.725.635,67	5.760.153,28	2.906.123,74	50,45	2.391.510,31	41,52					
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	631.680,64	631.680,64	0,00	0,00	0,00	0,00					
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	8.711.960,94	10.868.964,25	8.470.976,57	77,94	8.133.519,88	74,83					
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	51.449,46	52.449,46	0,00	0,00	0,00	0,00					
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.457.037,40	10.445.293,00	5.406.833,83	0,00	4.832.913,14	0,00					
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	248.801.168,37	286.942.947,60	200.885.587,37	69,73	190.806.935,86	66,50					
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros	183.135.532,37	222.405.161,60	157.356.319,92	70,75	151.234.042,70	68,00					
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	65.665.636,00	64.537.786,00	42.729.267,45	66,21	39.572.893,16	61,32					

Fonte: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretária Municipal das Finanças, em 27/09/2021 às 08:20 h.

Notas:

1) Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

2) Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

3) Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES Contadora	FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JÚNIOR Controlador
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE Secretária Municipal das Finanças	IVO FERREIRA GOMES Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021- BIMESTRE JULHO E AGOSTO
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Em reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					REGISTROS EFETUADOS EM 2021					
						No bimestre		Até o Bimestre			
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP	SEM MOVIMENTO										
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
A contratar (I.2)											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
A contratar (II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretaria Municipal das Finanças, em 27/09/2021 às 08:20 h.											
NOTA:											
MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES Contadora				FRANCISCO VALDO CÉZAR PINHEIRO JÚNIOR Controlador							
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE Secretária Executiva das Finanças				IVO FERREIRA GOMES Prefeito Municipal							

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021- BIMESTRE JULHO E AGOSTO
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre			
	RECEITAS			
Previsão Inicial				823.910.800,00
Previsão Atualizada				823.910.800,00
Receitas Realizadas				567.242.611,07
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				27.612.487,31
DESPESAS				
Dotação Inicial				823.910.800,00
Dotação Atualizada				873.710.096,74
Despesas Empenhadas				556.036.460,41
Despesas Liquidadas				474.287.532,18
Despesas Pagas				399.422.564,56
Superávit Orçamentário				92.955.078,89
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO				
Despesas Empenhadas				556.036.460,41
Despesas Liquidadas				474.287.532,18
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				767.356.261,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				764.006.261,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				763.338.232,28
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				
Despesas Previdenciárias Empenhadas				
Despesas Previdenciárias Liquidadas				
Resultado Previdenciário				
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta	
	(a)	(b)	(b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-63.865.419,00	40.558.260,45	-63,51	
Resultado Nominal - Acima da Linha	-62.929.408,00	41.555.878,63	-66,04	
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	33.055.780,88	0,00	29.849.946,91	3.205.833,97
Poder Executivo	33.035.435,95	0,00	29.830.451,98	3.204.983,97
Poder Legislativo	20.344,93	0,00	19.494,93	850,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	16.498.413,19	3.130.897,17	10.259.392,90	3.108.123,12
Poder Executivo	16.460.303,28	3.130.897,17	10.222.135,40	3.107.270,71
Poder Legislativo	38.109,91	0,00	37.257,50	852,41
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.554.194,07	3.130.897,17	40.109.339,81	6.313.957,09
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais % Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	23.672.029,10	25%	10,17	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	43.856.768,63	70%	38,73	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAT) na Educação Infantil	1.617.648,87	50%	37,94	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VVAT) em Despesa de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício		Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			0,00	0,00
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício		Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	Limite Constitucional Anual % Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	39.572.893,16	15%	17,36	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				
FONTE: Gestor - Sistema de Contabilidade e Gestão Pública, Secretaria Municipal das Finanças, em 27/09/2021 às 08:20 h.				
NOTA:				
MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES Contadora		FRANCISCO VALDO CÉZAR PINHEIRO JÚNIOR Controlador		
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE Secretária Executiva das Finanças		IVO FERREIRA GOMES Prefeito Municipal		

MUNICÍPIO DE SOBRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	LIQUIDADAS									
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	24.604.690,94	22.497.961,21	23.049.222,56	42.693.223,20	12.505.313,46	19.025.920,83	21.332.464,02	20.061.467,66		
Pessoal Ativo	21.015.755,76	18.591.621,94	19.411.380,93	35.588.711,57	12.430.312,36	15.132.312,77	17.586.137,08	16.384.753,31		
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	16.362.099,29	16.024.663,48	15.856.428,40	25.622.617,84	12.430.312,36	12.518.282,87	14.563.104,07	13.521.484,44		
Obrigações Patronais	4.653.656,47	2.566.958,46	3.554.952,53	9.966.093,73	0,00	2.614.029,90	3.023.033,01	2.863.268,87		
Pessoal Inativo e Pensionistas	78.347,77	77.274,43	78.242,77	121.536,47	75.001,10	74.847,77	74.847,77	74.847,77		
Aposentadorias, Reserva e Reformas	56.145,45	55.072,11	54.995,45	86.842,75	52.848,78	52.695,45	52.695,45	52.695,45		
Pensões	22.202,32	22.202,32	23.247,32	34.693,72	22.152,32	22.152,32	22.152,32	22.152,32		
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.510.587,41	3.829.064,84	3.559.598,86	6.982.975,16	0,00	3.818.760,29	3.671.479,17	3.601.866,58		
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	128.235,39	292.662,04	192.362,72	367.969,76	691.775,14	143.991,51	333.479,03	323.479,43		
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	128.235,39	292.662,04	192.362,72	367.969,76	691.775,14	143.991,51	333.479,03	323.479,43		
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	24.476.455,55	22.205.299,17	22.856.859,84	42.325.253,44	11.813.338,32	18.881.929,32	20.998.984,99	19.737.988,23		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)									
	LIQUIDADAS									
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)				
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	21.985.329,47	28.585.415,60	23.255.317,90	24.855.368,45	284.511.695,30	1.893.447,36				
Pessoal Ativo	18.357.491,76	24.841.545,36	19.568.397,94	21.081.504,39	239.989.925,17	1.326.632,82				
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.427.294,47	21.507.915,41	15.969.613,25	17.670.471,96	197.474.287,84	1.326.632,82				
Obrigações Patronais	2.930.197,29	3.333.629,95	3.598.784,69	3.411.032,43	42.515.637,33	0,00				
Pessoal Inativo e Pensionistas	74.847,77	103.403,52	73.697,77	78.077,87	984.972,78	0,00				
Aposentadorias, Reserva e Reformas	52.695,45	73.773,60	52.695,45	52.695,45	695.850,84	0,00				
Pensões	22.152,32	29.629,92	21.002,32	25.382,42	289.121,94	0,00				
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	3.552.989,94	3.640.466,72	3.613.222,19	3.695.786,19	43.476.797,35	566.814,54				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	455.327,63	280.281,91	288.498,62	377.117,74	3.875.180,92	1.165.030,10				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	455.327,63	280.281,91	288.498,62	377.117,74	3.875.180,92	1.165.030,10				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	21.530.001,84	28.305.133,69	22.966.819,28	24.478.250,71	280.576.514,38	728.417,26				
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL								VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)									767.356.261,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)									3.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)									668.029,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)									763.338.232,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)									281.304.931,64	36,85
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)									412.202.645,43	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)									391.592.513,16	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)									370.982.380,89	48,60
FONTE: Sistema Gestor Municipal Unidade Responsável: Secretaria do Orçamento e Finanças. Data da emissão: 27/09/2021 às 11:00 h.										
L. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo										
NOTA: O município não excedeu o limite da Despesa com Pessoal										

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

<Exercício em que o ente excedeu o limite>		<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>				
<Quadrimestre/Semestre>		<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>				
Limite	Máximo	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
				1/3 do Excedente					
(a)	(b)	(c)	(d) = (b-a)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)	
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.									

MARIA JEANE MENEAL ALBUQUERQUE SALES
Contadora

FRANCISCO VALDO CÉZAR PINHEIRO JUNIOR
Controlador

ANA PAULA PIRES DE ANDRADE
Secretária Executiva

IVO FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.053.368,53	1.050.012,69	1.044.274,83	2.116.482,13	925.950,70	1.092.259,53	1.075.483,71	1.034.933,96
Pessoal Ativo	1.052.323,53	1.048.967,69	1.043.229,83	2.115.001,72	924.850,70	1.091.159,53	1.074.383,71	1.033.833,96
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	864.790,71	861.804,11	857.080,14	1.553.885,66	924.850,70	901.076,25	886.188,26	845.695,24
Obrigações Patronais	187.532,82	187.163,58	186.149,69	561.116,06	0,00	190.083,28	188.195,45	188.138,72
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.480,41	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.480,41	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	8.689,18	0,00	6.883,33	261.710,47	73.536,08	34.841,63	38.814,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.689,18	0,00	6.883,33	261.710,47	73.536,08	34.841,63	38.814,82	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.044.679,35	1.050.012,69	1.037.391,50	1.854.771,66	852.414,62	1.057.417,90	1.036.668,89	1.034.933,96
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)							
	LIQUIDADAS							
	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.113.107,99	1.489.646,54	1.024.099,14	1.032.152,99	14.051.772,74	0,00		
Pessoal Ativo	1.112.007,99	1.487.996,54	1.022.999,14	1.031.052,99	14.037.807,33	0,00		

Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	927.338,65	1.286.008,32	833.015,12	846.945,32	11.588.678,48	0,00
Obrigações Patronais	184.669,34	201.988,22	189.984,02	184.107,67	2.449.128,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.100,00	1.650,00	1.100,00	1.100,00	13.965,41	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	1.100,00	1.650,00	1.100,00	1.100,00	13.965,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00					
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	44.769,94	26.684,86	0,00	7.405,53	503.335,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.769,94	26.684,86	0,00	7.405,53	503.335,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.068.338,05	1.462.961,68	1.024.099,14	1.024.747,46	13.548.436,90	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL					VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)					767.356.261,28	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)					3.350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)					668.029,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)					763.338.232,28	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + III b)					13.548.436,90	1,77
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)					45.800.293,94	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)					43.510.279,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)					41.220.264,55	5,40

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu

NOTA: O município não excedeu o limite da Despesa com Pessoal

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

<Exercício em que o ente excedeu o limite>		<Exercício do primeiro período seguinte>			<Exercício do segundo período seguinte>			
<Quadrimestre/Semestre>		<Primeiro período seguinte>			<Segundo período seguinte>			
Limite	% DTP	% Excedente	Redutor mínimo de	Limite	% DTP	Redutor Residual	Limite	% DTP
Máximo			1/3 do Excedente					
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (1/3*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (a)	(i)

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE PRESIDENTE			
ALEANDRO HENRIQUE LOPES LINHARES 1º VICE-PRESIDENTE	AJAX SOUZA CARDOZO 1º SECRETÁRIO	RAIMUNDO CARNEIRO PORTELA 2º VICE-PRESIDENTE	CLEITON PRADO CARVALHO 2º SECRETÁRIO
DAVID FRANCISCO CAVALCANTE MESQUITA CONTROLADOR GERAL		MARIA DE FÁTIMA SOUSA VASCONCELOS CONTADORA	

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

RS 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	55.159.231,83	72.352.138,98	92.909.364,46	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	55.159.231,83	72.352.138,98	92.909.364,46	0,00
Empréstimos	55.159.231,83	72.352.138,98	92.909.364,46	0,00
Internos	2.109.337,88	2.191.445,90	7.949.671,38	0,00
Externos	53.049.893,95	70.160.693,08	84.959.693,08	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuals	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	108.006.313,97	165.415.500,47	191.102.294,08	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	108.006.313,97	165.415.500,47	191.102.294,08	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	141.062.094,85	184.108.998,23	220.768.400,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	33.055.780,88	18.693.497,76	29.666.106,15	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-52.847.082,14	-93.063.361,49	-98.192.929,62	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	748.450.960,66	759.629.242,61	767.356.261,28	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	11.571.071,39	1.428.000,00	3.350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	736.879.889,27	758.201.242,61	764.006.261,28	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (IV/VI)	7,49	9,54	12,16	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,17	-12,27	-12,85	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120 %	884.255.867,12	909.841.491,13	916.807.513,54	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	795.830.280,41	818.857.342,02	825.126.762,18	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gestor Municipal Unidade Responsável: Secretaria do Orçamento e Finanças, Data da emissão: 27/09/2021 às 11:00 h.

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não 2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram

NOTA:

MARIA JEANE MENEZAL ALBUQUERQUE SALES Contadora	FRANCISCO VALDO CÉZAR PINHEIRO JÚNIOR Controlador
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE Secretária Executiva	IVO FERREIRA GOMES Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SOBRAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "e" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO		SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021	
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

MUNICÍPIO DE SOBRAL - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/2021
LRF, art. 48 - Anexo 6

R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE /SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida			R\$ 767.356.261,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			R\$ 764.006.261,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			R\$ 763.338.232,28
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		281.304.931,64	36,85%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) -54%		412.202.645,43	54,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) -51,30%		391.592.513,16	51,30%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) -48,60%		370.982.380,89	48,60%
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		-98.192.929,62	-12,85%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		916.807.513,54	120,00%
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		SEM MOVIMENTO	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		168.081.377,48	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		38.844.157,01	5,08%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		122.241.001,80	16,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		SEM MOVIMENTO	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		53.480.438,29	7,00%
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		81.748.928,43	91.731.250,95

FONTE: Sistema Gestor Municipal, Unidade Responsável: Secretaria do Orçamento e Finanças, Data da emissão: 27/09/2021 às 11:00 h.

MARIA JEANE MENESCAL ALBUQUERQUE SALES Contadora	FRANCISCO VALDO CEZAR PINHEIRO JUNIOR Controlador
ANA PAULA PIRES DE ANDRADE Secretária Executiva	IVO FERREIRA GOMES Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

PORTARIA Nº 89/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o senhor DAVID ERMERSON FARIAS EUGENIO, do Cargo de Provedor em Comissão de GERENTE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DOS PRODUTOS, Simbologia SAAE-III, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 30 de setembro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 29 de setembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 90/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o senhor KEMMISON LUIZ PAULA DE SOUSA, do Cargo de Provedor em Comissão de DIRETOR DE OPERAÇÕES, Simbologia SAAE-II, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 30 de Setembro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 29 de setembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

PORTARIA Nº 91/2021 - SAAE - O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOBRAL - SAAE, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Ato nº 97/2021-GABPREF de 01 de fevereiro de 2021 e inciso VIII do artigo 6º da Lei nº 1.684/2017 de 31 de Outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 178, RESOLVE: Art. 1º - Exonerar o senhor FRANCISCO WLADSON DIAS LIBERATO, do Cargo de Provedor em Comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Simbologia SAAE-V, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - SAAE, a partir do dia 30 de Setembro de 2021. Publique-se. Registre-se. Cientifique-se. Cumpra-se. Gabinete do Diretor Presidente do SAAE/SOBRAL, em 29 de setembro de 2021. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues - DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

RESOLUÇÃO Nº 155/2021, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021. Fixa a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal de Sobral a ser incluída no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2022. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica fixada a proposta parcial do orçamento da Câmara Municipal de Sobral em R\$ 20.341.861,17 (vinte milhões trezentos e quarenta e um mil e oitocentos e sessenta e um reais e dezessete centavos), a fim de compor a proposta geral orçamentária do Município para o exercício financeiro de 2022, conforme anexo único. Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 28 de setembro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO - PREVISÃO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021				
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL				
ÓRGÃO	UNID. ORÇAMENTÁRIA	0100. CÂMARA MUNICIPAL	0101. CÂMARA MUNICIPAL	
01.031.002.2071 COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL				
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			20.041.864,17
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		14.299.160,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		14.299.160,00	
3.1.90.03.00	PENSÕES	101	17.000,00	
3.1.90.11.00	VENC. E VANT. FIXAS-P. CIVIL	101	11.600.000,00	
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	101	2.582.160,00	
3.1.90.94.00	IDEN. E REST. TRABALHISTAS		100.000,00	
3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.792.704,17
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS			5.792.701,17
3.3.90.14.00	DIARIAS-CIVIL	101	100.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	101	800.000,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERC. P. FÍSICA	101	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. P. JURÍDICA	101	3.612.701,17	
3.3.90.46.00	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	101	1.200.000,00	
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101	30.000,00	
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			250.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS			250.000,00
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		250.000,00	250.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	101	150.000,00	
4.4.90.52.00	EQUIP. E. MAT. PERMANENTE	101	100.000,00	
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				20.341.861,17

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

RESOLUÇÃO CME Nº 14/2021 - ESTABELECE NORMAS PARA CREDENCIAMENTO/ REcredENCIAMENTO, AUTORIZAÇÃO/RECONHECIMENTO, RENOVAÇÃO DO

RECRENCIAMENTO, DA AUTORIZAÇÃO E DO RECONHECIMENTO DO CURSO DE ENSINO FUNDAMENTAL NO MUNICÍPIO DE SOBRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais de acordo com o Art. 41 do seu Regimento Interno aprovado pelo Decreto Nº 1016 de 10 de março de 2008, RESOLVE: CAPÍTULO I - Da Estrutura e Objetivos - Art. 1º O Ensino Fundamental, com duração de nove anos, estruturado em cinco anos iniciais e quatro anos finais, é obrigatório e gratuito, garantido inclusive, para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e tem por objetivo a formação básica do cidadão, mediante: I - o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita, da matemática, dentre outros campos dos saberes; II - a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamentam a sociedade; III - o desenvolvimento e a formação de habilidades, atitudes e valores; e IV - o fortalecimento dos vínculos da família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca com etnia, cor, religião, sexo e acessibilidade a todas as diversidades em que se assenta a vida social. CAPÍTULO II - Da Organização do Ensino - Art. 2º O Ensino Fundamental terá a seguinte organização: I - estruturado em anos, com base na idade e em outros critérios, sempre que o interesse de aprendizagem assim o recomendar; II - a matrícula inicial do Ensino Fundamental deverá considerar a criança com idade de seis anos. Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394/96, oferecerá atendimento a pessoas com deficiência - PcD na perspectiva de educação inclusiva: § 1º - A educação inclusiva terá por objetivo a participação, aprendizagem e acesso dos alunos com deficiência às classes comuns, além da oferta de atendimento educacional especializado; § 2º - Os alunos com deficiência na rede de ensino municipal deverão receber atendimento educacional especializado, preferencialmente, no contraturno das aulas; § 3º - O Sistema de Ensino garantirá a estes alunos: I - atendimento especializado exercido por profissionais habilitados; II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e III - aceleração para concluir em menos tempo o programa escolar para alunos com altas habilidades/superdotação. Art. 4º Com base na Lei Federal nº 6.533 de 24 de maio de 1978, os filhos de artistas, cuja atividade seja itinerante, terão a transferência de matrícula e a vaga nas escolas públicas locais, mediante certificado da escola de origem. Art. 5º O Sistema Municipal de Ensino oferecerá aos jovens e adultos que não puderam efetuar seus estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho. Tal modalidade deverá ser regulamentada em Resolução específica. Parágrafo único. O curso a que se refere o artigo anterior acontecerá de forma presencial, remota ou híbrida e proporcionará aos alunos o aprendizado da leitura, da escrita e habilidades básicas contribuindo para a valorização da pluralidade sociocultural e para criação de condições em que o aluno se torne agente modificador de seu ambiente. Art. 6º - A carga horária mínima anual será de 800 (oitocentas) horas para as escolas regulares e 1.800 (hum mil e oitocentas) horas para as escolas de tempo integral, distribuídas em, no mínimo, duzentos dias letivos de efetivo trabalho escolar, excluído o tempo reservado às avaliações finais quando houver. § 1º - A jornada escolar diária no Ensino Fundamental incluirá pelo menos 4 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula para as escolas regulares e de 9 (nove) horas para as escolas de tempo integral. § 2º - São ressalvados os casos de ensino noturno e das formas alternativas de organização autorizadas na LDB - nº 9.394/96, art. 34, § 1º. § 3º - O calendário escolar poderá adequar-se às peculiaridades locais, a critério da instituição de ensino, em consonância com as normas do Sistema Municipal de Ensino. Art. 7º - O Sistema na sua organização adotará: I - a classificação em qualquer ano/série ou etapa, exceto o primeiro do ensino fundamental, que pode ser feita: a) por promoção, para alunos que cursaram com aproveitamento o ano/série ou fase anterior na própria escola; b) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas; c) mediante avaliação da escola, independente de escolarização anterior, considerando orientações do Conselho Escolar e da Superintendência Escolar Municipal (Lei Municipal Nº 490 de 06 de janeiro de 2004) que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição no ano adequado; ou d) por progressão regular por ano, admitindo-se formas de progressão parcial e continuada regulamentadas pelo regimento escolar. II - a reclassificação dos alunos, inclusive, quando se tratar de transferências em estabelecimentos situados no País ou no Exterior, tendo como base as normas curriculares gerais. Art. 8º O processo de avaliação da aprendizagem obedecerá aos seguintes critérios: I - avaliação diagnóstica, contínua, formativa e cumulativa do desempenho do aluno, com ênfase dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos; II - possibilidade de avanço nos anos/séries, mediante avaliação do aprendizado e faixa-etária; III - aproveitamento de estudos concluídos com êxito; IV - obrigatoriedade de estudos de recuperação paralelos ao período letivo e simultâneos aos processos de ensino-aprendizagem, sendo recomendada a prorrogação dos

estudos após o encerramento do ano letivo, para os alunos que não conseguiram suprir suas deficiências; a) dez dias para as orientações de estudos dos conteúdos básicos de cada disciplina curricular, além de sugestões de atividades e avaliação. Nessa etapa, o aluno que atingir aprendizagem satisfatória será considerado promovido. V - o controle de frequência fica a cargo da escola, conforme disposto no seu Regimento, sendo exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação; VI - cabe a cada instituição de Ensino Fundamental expedir histórico escolar, declaração de conclusão de ano/série e certificado de conclusão de curso, conforme modelo emitido pela Secretaria de Educação. Art. 9º A organização do número de alunos por turma no Ensino Fundamental obedecerá a seguinte composição: I - 1º e 2º ano - 25 alunos; II - 3º ao 5º ano - 30 alunos; III - 6º ao 9º ano - 35 alunos. § 1º - O número de alunos por turma deverá levar em conta a área física da sala de aula considerando 1m² por aluno. § 2º - Atendendo a prerrogativa do parágrafo anterior, cada escola considerando a demanda, poderá acrescentar 10% (dez por cento) ao determinado no caput deste artigo. § 3º - nas instituições de ensino em que houver alunos com deficiência, as turmas deverão ter reduzido o seu número de alunos, por sala, uma vez que o professor trabalha com diferentes níveis de capacidade, devendo ser considerada a seguinte redução: a) para 01(um) aluno com deficiência, reduz 02(dois) alunos do ensino regular; b) para 02 (dois) alunos com a mesma deficiência, reduz 03(três) alunos do ensino regular. § 4º - Deverá ser objetivo permanente do Núcleo Gestor, a definição e o cumprimento de uma relação adequada entre o número de alunos e o professor, considerando também a carga horária do docente e as condições estruturais e socioemocionais que lhes são oferecidas. CAPÍTULO III - Da organização Curricular - Art. 10 - O Ensino Fundamental em seu currículo contempla a base nacional comum, sendo contemplada por uma parte diversificada, para atender as diferentes demandas e as especificidades de cada comunidade. § 1º - O ensino religioso seguirá os preceitos da formação humana, respeito à diversidade cultural religiosa, fundamentando-se nos princípios éticos de solidariedade, responsabilidade, justiça e respeito ao bem-estar da coletividade; § 2º - Com base na Lei nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003, o ensino abordará em todo o seu currículo o estudo da história da África e dos africanos considerando a sua contribuição nas áreas social, econômica, política e literária; § 3º - Deverá constar nos conteúdos programáticos o estudo da cultura popular local bem como do seu patrimônio histórico, além do resgate histórico dos povos indígenas da região; § 4º - Será parte integrante dos conteúdos programáticos o estudo da relação do homem com o meio ambiente objetivando desenvolver hábitos e valores na busca do desenvolvimento sustentável. CAPÍTULO IV - Da Proposta Pedagógica - Art. 11 - A proposta pedagógica das escolas municipais de Ensino Fundamental deverá fundamentar-se em uma concepção de educação que busque o desenvolvimento do educando, assegurando-lhe a formação indispensável ao exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progressão no trabalho e em estudos posteriores. Parágrafo único. Na elaboração da proposta pedagógica será assegurada à escola, na forma da Lei Nº 9.394/96, o respeito aos princípios do pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, em consonância com as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino. Art. 12 - Compete às instituições de ensino elaborar, executar e avaliar as propostas pedagógicas com a participação de toda a comunidade escolar (direção, coordenação, docentes, pais, funcionários e demais membros da comunidade do seu entorno), considerando: I - fins e objetivos da proposta; II - concepção do ensino e aprendizagem; III - características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere; IV - espaço físico e instalações; V - rotinas; VI - currículo, competências, habilidades; VII - organização do trabalho escolar (forma de organização do ensino, níveis e modalidades de ensino oferecidas); VIII - proposta curricular, carga horária; IX - calendário escolar; X - cronograma das reuniões pedagógicas; XI - processo de avaliação da aprendizagem e institucional; XII - proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade. Parágrafo único. As escolas deverão desenvolver suas ações em clima de cooperação entre todos da comunidade escolar para que haja condições favoráveis à adoção, execução, avaliação e aperfeiçoamento das estratégias educacionais, em consequência do uso adequado do espaço físico, do horário e do calendário escolar, na forma dos Artigos 12-14 da Lei Nº 9.394/96. CAPÍTULO V - Do Regimento - Art. 13 - O Regimento Escolar é o documento legal que define a natureza, finalidade e objetivos da escola, bem como as normas que regulam seu funcionamento. Parágrafo único. Ao elaborar e aprovar seu Regimento, esse deve ser a expressão do código e das vontades individuais negociadas no coletivo, explicitando os interesses comuns da Instituição. Art. 14 - Compete à escola, com a participação de todos, elaborar e executar seu regimento escolar, considerando: I - identificação da Instituição de Ensino Fundamental (natureza, fins e objetivos); II - estrutura organizacional da Escola (Direção, Organismos Colegiados, Secretaria, Pessoal Administrativo, Corpo docente e discente e Serviços Gerais); III - funcionamento da escola (organização, matrícula, proposta curricular, planejamentos pedagógicos, sistema de avaliação, frequência, transferência e recuperação de estudos e regularização da vida

escolar do aluno); IV - normas de convivência; V - disposições gerais e transitórias. Parágrafo único. As determinações estabelecidas no inciso III deste artigo deverão estar de acordo com a Lei Nº 9.394/96 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental e da Secretaria de Educação. CAPÍTULO VI - Da Nucleação - Art. 15 - O processo de nucleação do sistema municipal consiste na vinculação de unidades escolares entre si, de modo que passem a formar uma única unidade administrativa, com o diretor e sua equipe técnico-pedagógica, além de estrutura suficiente para atuar de forma autônoma. Art. 16 - A nucleação tem por objetivo: I - melhorar a qualidade e eficiência da gestão escolar; II - aumentar a possibilidade de oferta progressiva e integrada da Educação Infantil (Pré-escolar) e do Ensino Fundamental; III - possibilitar a progressiva implementação do processo de gestão escolar; IV - facilitar a ação da coordenação pedagógica; V - racionalizar a oferta dos serviços educacionais; VI - eliminar o número de salas e escolas isoladas; VII - conferir legitimidade aos estudos realizados; VIII - racionalizar o uso dos recursos didático-pedagógicos. Art. 17 - As classes localizadas em prédios anexos à escola polo serão acompanhadas por um professor/servidor responsável que auxiliará o diretor nas suas funções. CAPÍTULO VII - Do Corpo Docente - Art. 18 - A formação de docentes para atuar no Ensino Fundamental far-se-á em nível superior, em caso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica para os anos iniciais e nos anos finais poderá ser Licenciatura em outro curso devendo, no entanto, o docente ter habilitação específica nas disciplinas em que atuar. § 1º - Ao docente que não apresentar habilitação específica para as disciplinas em que atuar será concedida a Autorização Temporária, por tempo determinado, com a finalidade de ministrar componentes curriculares por área do conhecimento. § 2º - Será admitida como formação mínima para o exercício do magistério nos anos iniciais, a formação em nível médio (modalidade Normal) nas localidades de difícil acesso onde não houver profissionais com habilitação superior. Art. 19 - A Secretaria da Educação deverá garantir a formação continuada dos professores visando à melhoria na qualidade do ensino. CAPÍTULO VIII - Da Gestão Escolar - Art. 20 - A escolha do candidato a diretor dar-se-á por meio de processo seletivo, de forma a aferir as habilidades gerenciais e atributos pessoais necessários ao exercício do cargo mediante: I - avaliação de conhecimentos necessários à gestão de escola; II - avaliação comportamental considerando visão sistêmica, senso ético, liderança, flexibilidade, comunicação e comprometimento; III - Licenciatura Plena em nível Superior. Art. 21 - Não será permitida a participação em processo seletivo de servidor que tenha exercido cargo de diretor ou função de diretor adjunto de escola, da qual tenha sido dispensado após conclusão de procedimento administrativo disciplinar. Art. 22 - O município deverá garantir o processo de formação continuada para os gestores de escolas públicas, cujo foco é a atualização dos saberes profissionais. Parágrafo único. A formação a que se refere o caput deverá contemplar os seguintes objetivos: I - propiciar formação para que os gestores escolares assegurem o cumprimento dos direitos dos estudantes; II - incentivar os gestores a motivar e envolver a comunidade escolar; III - tornar os gestores aptos a lidar com adversidades, levando em consideração a experiência, a vivência e os valores de cada aluno; IV - fornecer instrumentos necessários aos gestores para que estejam aptos a planejar e inovar em métodos, além de desenvolver novas ideias; V - assegurar aos gestores ferramentas necessárias para que possam criar novas atividades interdisciplinares. Art. 23 - Fará parte do núcleo gestor o secretário escolar cuja função deverá ser por profissional registrado e habilitado. Art. 24 - Compreendem as etapas para regularização da escola, conforme sua oferta: I - Credenciamento da instituição com Autorização ou Reconhecimento do curso; II - Recredenciamento da instituição com Renovação da Autorização ou Renovação do Reconhecimento do curso; III - Renovação do Recredenciamento da instituição com Renovação da Autorização ou Renovação do Reconhecimento do curso. CAPÍTULO IX - Do Credenciamento da Instituição, Autorização e ou Reconhecimento de Curso - Art. 25 - Credenciamento é o ato pelo qual o CME permite o funcionamento da instituição de Ensino Fundamental, uma vez subordinada às disposições legais pertinentes. Art. 26 - As escolas municipais de Ensino Fundamental, devidamente criadas pelo Poder Público (Decreto ou Lei), deverão requerer ao Conselho Municipal de Educação o seu credenciamento assim como a autorização ou reconhecimento do seu curso até a data limite de 60 dias antes do efetivo início do seu funcionamento escolar. Art. 27 - Para a concessão do credenciamento de que trata o artigo anterior, deverá a instituição apresentar os seguintes documentos: I - requerimento da instituição à Presidência do CME; II - ato de criação da escola; III - alvará de funcionamento; IV - cadastro no Censo Escolar; V - laudo da Vigilância Sanitária do município; VI - atestado de segurança emitido por engenheiro credenciado; VII - regimento e ata de sua aprovação; VIII - proposta pedagógica; IX - relação do acervo bibliográfico. Art. 28 - O recredenciamento da Instituição deverá acontecer toda vez que houver renovação do reconhecimento de curso ou quando se pretender funcionar em novo nível ou uma modalidade de ensino. Art. 29 - Autorização, na Educação Básica, é o ato pelo qual o CME permite que uma Instituição credenciada funcione com os níveis e modalidades do Ensino Fundamental. Art. 30 - A autorização para o funcionamento do Ensino

Fundamental poderá estender-se, no máximo, até o 8º ano e, por um período de, no máximo, até 4 (quatro) anos. Art. 31 - O pedido de autorização de curso deverá ser formulado ao CME junto ao de credenciamento da Instituição acrescido da seguinte documentação: I - relação do corpo docente constando nome, habilitação e escolaridade (comprovadas), disciplinas, ano, turma e turno em que leciona; II - relação do corpo técnico-administrativo constando nome, escolaridade, função e turno (comprovadas a escolaridade e habilitação do núcleo gestor). Art. 32 - Reconhecimento é o ato pelo qual o CME certifica a legalidade e idoneidade do curso de ensino fundamental e modalidade de ensino, ministrados por Instituição credenciada atribuindo-lhe o exercício de sua autonomia e assegurando a validade nacional dos certificados que expedir. Art. 33 - A instituição somente poderá fazer funcionar o 9º ano, do Ensino Fundamental após o reconhecimento pelo CME do nível e modalidade de ensino que ministra, condição para validade dos mesmos e dos certificados de conclusão expedidos. Art. 34 - O Reconhecimento deverá ser requerido pelo gestor da Instituição em até 60 (sessenta) dias, no máximo, antes do término concedido para autorização, acompanhado dos seguintes documentos: I - requerimento do gestor da Instituição dirigido à Presidência do CME; II - cópia do Parecer de Credenciamento e de Autorização de funcionamento do nível e/ou modalidade de ensino que ministra; III - relação do corpo docente constando nome, habilitação e escolaridade (comprovadas), disciplina, ano, turma e turno em que leciona; IV - relação do corpo técnico-administrativo constando nome, escolaridade, função e turno (comprovadas a escolaridade e habilitação do núcleo gestor); V - relação atualizada dos livros que enriqueceram o acervo bibliográfico; VI - laudo da Vigilância Sanitária do Município; VII - atestado de segurança emitido por engenheiro credenciado; VIII - regimento atualizado (caso haja alguma alteração); IX - Proposta Pedagógica; X - comprovante da existência (declaração ou fotos) de laboratório fixo ou portátil que permita ao professor o ensino prático das ciências físicas, biológicas e tecnológicas. Art. 35 - O Reconhecimento será concedido para instituição que ofertar o 9º ano por, no máximo, 4 (quatro) anos. Art. 36 - Para a renovação do reconhecimento observar-se-á os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X constante no processo de reconhecimento acrescido da cópia do Parecer de Reconhecimento do nível e modalidade de ensino que ministra; Parágrafo único - A Instituição deverá requerer a renovação do Reconhecimento do nível e/ou modalidade de ensino que está ministrando, no máximo, 60 (sessenta) dias, antes de findo o prazo do Reconhecimento anterior. Art. 37 - A concessão de anos atribuída por este Conselho para as instituições de ensino através de seus Pareceres de Regularização seguirão os critérios, abaixo relacionados, com enfoque direcionado, prioritariamente, para habilitação dos professores. I - 2 (dois) Anos para as instituições que apresentarem até 75% (setenta e cinco por cento) de professores habilitados; II - 3 (três) Anos para as instituições que apresentarem de 76% (setenta e seis por cento) até 85% (oitenta e cinco por cento) de professores habilitados; III - 4 (quatro) Anos para as instituições que apresentarem de 86% (oitenta e seis por cento) até 100% (cem por cento) de professores habilitados. Art. 38 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Aprovada pela Plenária, em sessão de 21 de setembro de 2021. Amaury Gomes da Silva - PRESIDENTE DO CME.



SOBRAL
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO